

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº S016/2025

Processo Eletrônico nº: 14.652/2025

ID da contratação no CidadES nº: 2025.009E0500001.01.0014

Objeto: Fornecimento de medicamentos essenciais para atender a manutenção das atividades das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimentos e demais setores que não podem interromper os atendimentos e a assistência à saúde dos munícipes, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e neste Edital.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO ITEM.

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Sistema de Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

Licitação exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Amostra/Demonstração: () SIM (X) NÃO

Total estimado da contratação: R\$ 16.449.655,45 (Dezenove milhões quatrocentos e quarenta nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Informações da sessão pública de disputa:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 18/09/2025
Limite para acolhimento das Propostas até	08h do dia 02/10/2025
Abertura das Propostas	08h do dia 02/10/2025
Início da Sessão de Disputa de Preços	09h do dia 02/10/2025

Endereço Eletrônico de Disputa: <HTTPS://bllcompras.com/Home/Login>.

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <HTTPS://bll.org.br/cadastro/>.

Link de legislação municipal regulamentadora da contratação:
<http://transparencia.aracruz.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=5270>

DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:

Prefeitura Municipal de Aracruz (PMA)

CNPJ - 27.142.702/0001-66

Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733

Fone (27) 3270-7000 – Ramais: 9009 ou 9011

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Endereço: Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733

Horário de Funcionamento: 12:00 horas às 18:00 horas

Fone: (27) 3270-7997

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br E-mail: semsa.pregao@aracruz.es.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº S016/2025

Processo Eletrônico nº: 14.652/2025

ID da contratação no CidadES nº: 2025.009E0500001.01.0014

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de medicamentos essenciais para atender a manutenção das atividades das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e demais setores que não podem interromper os atendimentos e a assistência à saúde dos munícipes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária informada no Termo de Referência, anexo deste edital, ou outro instrumento hábil.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal Aracruz responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

g) que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

h) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

j) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

k) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

l) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

m) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

n) agente público do órgão ou entidade licitante;

o) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

p) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O impedimento de que trata a alínea “j”, do item 3.9, será também aplicado ao licitante que atue e substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “h” e “i”, do item 3.9, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.4. O disposto nas alíneas “h” e “i”, do item 3.9, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.6. A vedação de que trata a alínea “n”, do item 3.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.10.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure,

entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.10.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.10.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

3.10.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.10.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.10.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.10.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

3.10.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

3.10.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.11. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

3.12. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.13. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

3.14. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta comercial preliminar com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.

4.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitante convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.5.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre o lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.5.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.6.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente ao órgãos de controle externo e interno.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca / Modelo (se for o caso);

5.1.3. Fabricante (se for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com até 04 (quatro) casas decimais**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. Junto da proposta, a empresa vencedora deverá detalhar as marcas, modelos/tipos e descrições técnicas e nutricionais dos itens, atendendo ao item 4.3.2, do ETP e 1.8 do TR. Não serão aceitos produtos com quaisquer características divergentes.

5.8. O **prazo de validade da proposta final** não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

I - assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

II - condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente o inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. No modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Agente de Contratação/Pregoeiro.

6.16. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nas hipóteses da ordem definidas nesse artigo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União;

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES.

6.24. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.25. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.25.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.25.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.25.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.26. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.27. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.28. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.29. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.29.1. contiver vícios insanáveis;

6.29.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;

6.29.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.29.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.29.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.30. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.30.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

6.30.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.30.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.31. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.32. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.33. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.33.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.33.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.34. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e motivado previamente.

7.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme indicado a seguir.

7.2.1. Habilitação Jurídica

7.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda

respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

g) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

g.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.2.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.2.3.3. CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;
- e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

7.2.3.4. A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

7.2.3.4.1. Será habilitada a empresa que apresentar: I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0; II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0; III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

7.2.3.4.2. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

7.2.3.4.2.1. Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 7.2.3.4.2, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

7.2.3.4.2.2. O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

7.2.3.4.3. O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

7.2.3.4.4. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

7.2.3.4.5. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

7.2.3.4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

7.2.4. Qualificação Técnica:

7.2.4.1. Apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

7.2.4.2. Autorização de Funcionamento de Empresa ou Autorização Especial (para medicamentos constantes na Portaria MS n.º 344/98) do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

7.2.4.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinados(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de medicamentos pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições;

7.2.4.4. Certificado de Registro do medicamento, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivo “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

7.2.4.5. Caso o medicamento seja de notificação simplificada ou isento de tal registro, deverá apresentar documento que comprove.

7.2.5. Documentação Complementar

7.2.5.1. Declaração Unificada para outras comprovações, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- g) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- h) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.3. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

7.3.1. Poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº. 3.762/2013.

7.3.1.1. O enquadramento como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e Microempendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06

e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013, **DEVENDO SER COMPROVADO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.3.1.2. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.3.2. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

7.3.2.1. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

7.3.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

7.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

7.7. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, ser obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.2.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a

contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

7.9.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem 7.9.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

7.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.9.1 implicar na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no SicaF ou em sistema semelhante mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.18. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação/Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

7.21. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

7.22. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

7.23. DAS AMOSTRAS

7.23.1. Não haverá solicitação de amostras para este certame.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.9.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.9.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.13. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.12, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 43.665 de 2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 20% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 7, § º inciso II do Decreto Municipal nº 43.665 de 2023.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

12. ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. As orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

12.2. Não será permitida a subcontratação para essa contratação.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br) e pelo e-mail semsa.pregao@aracruz.es.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (<http://bll.org.br/>), bem como no endereço www.aracruz.es.gov.br.

18.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do da Comarca de Juízo de Aracruz/ES, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

18.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro com base nas disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

18.13. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.14. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública municipal, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

18.15. A data da consolidação dos dados da contratação estimado é **julho de 2025**.

18.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III – Planilha Orçamentária Estimativa;

Anexo IV – Modelo de Carta Proposta

Anexo V – Modelo de Declaração Unificada Outras Comprovações;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

Aracruz/ES, 17 de setembro de 2025.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI

Secretaria de Saúde

Decreto nº 39.858 de 02/06/2021

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

 PREFEITURA ARACRUZ www.aracruz.es.gov.br	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
I – Descrição Da Necessidade Da Contratação	
1.1 Manutenção do estoque de medicamentos para garantir a manutenção das atividades das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimentos e demais setores que não podem interromper os atendimentos e a assistência à saúde dos munícipes. 1.2 Considerando que os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade humana; 1.3 Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o fornecimento destes medicamentos é imperativo para assegurar o tratamento adequado dos pacientes, garantindo a integralidade da assistência à saúde dos munícipes. 1.4 Considerando que o Município dispõe de uma Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), composta por fármacos constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e por aqueles definidos com base no mapeamento epidemiológico das doenças mais prevalentes na população local, os quais são disponibilizados gratuitamente nas Farmácias Básicas Municipais e utilizados nos serviços de Pronto Atendimentos. 1.5 Considerando que as Atas de Registros de Preços vigentes destes medicamentos encontrem-se próximas ao vencimento, justifica-se a necessidade desta contratação, com a finalidade de manter o estoque de medicamentos para atender a Assistência farmacêutica do município por um período de 12 meses.	

II – Área requisitante	Responsável
Almoxarifado da Saúde	Fernando Cláudio Vieira Antônio
III – Equipe de Planejamento da Contratação:	
Petria Noveli Torezani – Farmacêutica Almoxarifado	

Murilo Campagnaro – Gerente Atenção Primária

IV – Descrição dos Requisitos da Contratação:

4.1 A contratação se dará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do ajuste a ser celebrado entre as partes, bem como as solicitações dos medicamentos serão feitas pela área requisitante da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 O fornecimento deve ser realizado de maneira parcelada para atender às demandas específicas e variáveis das unidades de saúde, garantindo a disponibilidade contínua de medicamentos essenciais. Incluem especificações técnicas detalhadas, regularidade fiscal da empresa fornecedora, capacidade técnica e operacional comprovadas, proposta de preço competitiva e condições comerciais favoráveis, garantia da qualidade dos produtos, prazos de entrega adequados, idoneidade empresarial e disponibilidade de garantia e assistência técnica. Esses requisitos visam garantir a qualidade, segurança e eficiência no fornecimento dos medicamentos para as unidades de saúde.

4.3 Da Qualificação Técnica e Amostras

4.3.1. Os produtos devem possuir qualidade de acordo **com as** normas técnicas em vigor e legislação pertinentes. Para tanto, a contratada deverá apresentar as documentações técnicas a serem especificadas no Termo de Referência, com intuito de manter a segurança e procedência dos medicamentos.

4.4 Da Entrega e Critérios de Recebimento

4.4.1. A entrega dos medicamentos será parcelada e de acordo com a demanda administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4.2 No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 3 (três) anos, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade seja de no mínimo 24 meses.

4.4.3. No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 3 (três) anos, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 25% (dez por cento) do prazo de validade.

4.4.4. O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens 4.4.2 e 4.4.3, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será

formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

4.4.5. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

4.4.6. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

4.4.7. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

4.4.8. No ato da entrega dos produtos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

4.4.9. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção, durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

4.4.10. Provisoriamente – pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta da empresa contratada;

4.4.11. Definitivamente – pelo fiscal do contrato para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos no edital, no contrato e na proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

4.4.12. Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação.

V – Levantamento de Mercado:

5.1. Com base nos requisitos estabelecidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções no mercado que atendam às necessidades de aquisição, visando alcançar resultados desejados e considerando os princípios de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, bem como organizações privadas, consultados processos/editais e fornecedores, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações

que melhor se adequem às necessidades desta Secretaria. Este levantamento incluiu a análise das seguintes alternativas:

5.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133 e do Decreto nº 10.818/2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

5.3. Analisando as opções do mercado para o atendimento da necessidade descrita, observam-se as seguintes soluções, considerando-se que para este tipo de aquisição existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado.

5.4. As possibilidades para aquisição dos materiais de consumo são: pregão eletrônico em sua forma tradicional, pregão eletrônico utilizando como procedimento auxiliar o sistema de registro de preços, dispensa ou inexigibilidade de licitação e, por fim, adesão à Ata de Registro de Preços realizada por outro órgão público.

5.5. A Dispensa foi descartada uma vez que os itens que se pretende adquirir não se aplicam aos casos de dispensa de licitação previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A inexigibilidade é permitida quando há inviabilidade de competição, conforme art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Considerando que para de aquisição destes produtos existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado, essa opção foi desconsiderada

5.7. O Pregão Eletrônico em sua forma tradicional, não se aplica, uma vez que não é possível definir previamente o quantitativo demandado pela Administração, visto que ocorre sazonalidade da demanda ao longo do ano, não sendo prudente a contratação de quantidades fechadas sob o risco de realizar aquisição aquém da necessidade dentro do exercício financeiro.

5.8 Sobre adesão, não encontramos no mercado Ata que contemplasse todos os itens demandados, o que ensejaria múltiplas adesões e/ou processos de contratação.

5.9. Considerando que os produtos indicados ensejam contratações frequentes e que as demandas variáveis impedem a definição prévia e objetiva do quantitativo exato a ser adquirido, a escolha adequada para realização desta contratação é a utilização de Pregão Eletrônico utilizando como procedimento auxiliar o Sistema de Registro de Preços, uma vez que os bens a serem adquiridos enquadram-se nas hipóteses

previstas no Art. 3º e seus incisos, do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/21. Sabendo-se ainda, que esta forma já vem sendo utilizada e entregando resultados satisfatórios, esta solução foi a que demonstrou maior viabilidade técnica e econômica.

VI – Descrição da solução como um todo:

6.1. A solução proposta envolve a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de medicamentos, divididos em lotes, conforme a necessidade específica para atender Assistência farmacêutica do Município. Este modelo de fornecimento visa garantir a continuidade da disponibilização gratuita dos medicamentos básicos nas Farmácias Básicas Municipais, bem como dos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimentos, mantendo um fluxo constante de destes medicamentos essenciais. A logística de entrega incluirá a garantia de transporte adequado e condições de armazenamento conforme as normas sanitárias vigentes, assegurando que os medicamentos cheguem em perfeitas condições de uso.

6.2. O principal objetivo desta solução é assegurar que as UBS, Pronto Atendimentos e Farmácias Básicas estejam continuamente abastecidos com medicamentos essenciais, preparados para atender a qualquer munícipe. Esta abordagem promove a eficiência, a economia e a eficácia no uso dos recursos públicos, assegurando um atendimento de saúde de alta qualidade para a população de Aracruz.

6.3. A solução proposta não apenas melhora a gestão do estoque e a logística de entrega, mas também garante que os medicamentos estejam disponíveis sempre que necessário, contribuindo para um atendimento efetivo à população.

6.4. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços se dá em virtude da sazonalidade da demanda ao longo do ano, não sendo prudente a contratação de quantidades fechadas sob o risco de realizar aquisição aquém da necessidade dentro do exercício financeiro. O SRP também é um instrumento eficaz de controle de gastos uma vez que a administração não é obrigada a contratar todo o quantitativo dos itens registrados, garantindo autonomia na contenção de gastos.

6.5. Sabendo ainda, que esta forma já vem sendo utilizada e entregando uma solução satisfatória, não havendo outra que poderia substituí-la.

VII. Estimativas das quantidades

7.1. A estimativa da quantidade de itens desta licitação foi elaborada com base no consumo de medicamentos registrado pelos serviços de saúde ao longo do ano de 2024, conforme demonstrado na tabela anexa. Foram aplicados os devidos acréscimos, tomando como referência os Relatórios de Movimentação de Estoques, com o objetivo de garantir uma margem de segurança que assegure o atendimento da demanda, mesmo em de aumento súbito de demanda, evitando, assim, prejuízos à continuidade dos serviços essenciais.

7.1.2. O item ciprofloxacino injetável apresentou média de consumo zerada no ano anterior, uma vez que não estava sendo utilizado. No entanto, passará a ser empregado nos Pronto Atendimentos, e, por esse motivo, sua estimativa de consumo foi elaborada com base em medicamentos pertencentes à mesma classe farmacológica .

7.2. Foi incluída uma margem adicional de 50% (cinquenta por cento) nas estimativas, com o objetivo de atender às crescentes demandas e possíveis situações emergenciais. Essa margem de segurança garante que as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimentos estejam sempre preparadas para responder de maneira eficaz a crises de saúde pública, mantendo a qualidade e a prontidão no atendimento.

7.2.1 Alguns produtos receberam uma margem adicional mais expressiva em suas estimativas, em razão de possíveis alterações nos critérios de uso.

7.2.1.1. Um exemplo é o carbonato de cálcio 500mg, cuja utilização passou a ser recomendada para todas as gestantes a partir da 12ª semana até o parto, conforme estabelecido na Nota Técnica Conjunta nº 251/2024.

7.2.2.2. Outros exemplos são a ceftriaxona IM e o cetoprofeno IM, que, devido à via de administração mais prática, terão seu uso ampliado nas Unidades Básicas de Saúde.

7.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (vide art. 84 da Lei 14.133/21)

7.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas. (vide § único do art. 84 da Lei 14.133/21)

7.4 Considerando que o fornecimento pretendido resulta em essencialidade e visa atender à necessidade pública de maneira permanente e contínua, bem como a possibilidade de dilação do registro intentado, se **faz necessário reforçar que o quantitativo registrado também deve ser renovado, eis que o planejamento da contratação é anual.**

7.5. Seguem descritivos com as respectivas quantidades a serem adquiridas:

Item	Medicamentos	Unidade	Quantidade
1	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE -120ML	FR	12.000
2	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, SUSPENSÃO INJETÁVEL 3 MG/ML + 3 MG/ML	AP	100
3	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	UN	150.000
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO	UN	800.000
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO	CO	150.000
6	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AP	4.000
7	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG, CÁPSULA	CP	600.000
8	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AP	400
9	AGUA DESTILADA ESTERIL APIROGENICA, FRASCO 100ML	FR	500
10	AGUA DESTILADA ESTERIL APIROGENICA, FRASCO 500ML	FR	800
11	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA C/ 10 ML	AP	150.000
12	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO	CO	20.000
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG, COMPRIMIDO	CO	25.000
14	ALOPURINOL 100 MG, COMPRIMIDO	CO	120.000
15	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA - 10ML	AP	250
16	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	AP	400
17	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG - COMPRIMIDO	CO	100.000
18	AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO	CO	700.000

19	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA	FR	250.000
20	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM C/ 60 ML, C/ COPO DOSADOR	FR	12.000
21	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG - COMPRIMIDO	CP	400.000
22	AMOXICILINA 250M/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 75ML	CO	18.000
23	AMOXILINA + CLAVULANATO - PO SOLUÇÃO INJETAVEL 1G + 200MG	UN	100
24	ANLODIPINO 10 MG, BESILATO COMPRIMIDO	CO	800.000
25	ANLODIPINO, BESILATO - COMPRIMIDO 5MG	CO	300.000
26	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO	CO	1.000.000
27	ATROPINA 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AP	400
28	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO	CO	120.000
29	AZITROMICINA 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – PO PARA RECONSTITUIÇÃO 15ML	FR	15.000
30	BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE, DIPROPIONATO - EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTA DE CFC - NASAL	FR	6.500
31	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE, DIPROPIONATO - EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTA DE CFC - ORAL	FR	7.000
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	AP	1.200
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	AP	12.000
34	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	AP	200
35	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML+BETAMETASONA, FOSFATO 2MG/ML INJETAVEL AMPOLA	AP	1.500
36	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL,FRASCO C/ 250 ML	UN	100
37	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 10 ML	AP	500
38	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 2MG COMPRIMIDO	CO	120.000

39	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	AP	200
40	BROMAZEPAM 6 MG, COMPRIMIDO	CO	70.000
41	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML FRASCO - 20ML	UN	10.000
42	BROMOPRIDA 10 MG, COMPRIMIDO	CO	250.000
43	BROMOPRIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA -2ML	AP	25.000
44	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	CO	200.000
45	CARBAMAZEPINA, 200MG, COMPRIMIDO.	CO	400.000
46	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML	FR	1.500
47	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE À 500 MG Ca++) COMPRIMIDO	CO	400.000
48	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	CO	260.000
49	CARVÃO ATIVADO, PÓ PARA USO ORAL POTE COM 100G	PO	250
50	CARVEDILOL 12,5 MG	CO	150.000
51	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	CO	100.000
52	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	CO	400.000
53	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO - 60ML	FR	10.000
54	CEFALOTINA- PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	UN	200
55	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - INTRAMUSCULAR	FR	6.000
56	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - INTRAVENOSA	FR	30.000
57	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	CO	10.000
58	CETOCONAZOL 20MG/G - CREME DERMATOLÓGICO	BN	6.500
59	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETAVEL 100MG – ENDOVENOSO	FR	35.000
60	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML – AMPOLA 2ML INTRAMUSCULAR	FR	3.000
61	CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL – AMPOLA 2ML	AP	2.000
62	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	CO	80.000
63	CIPROFLOXACINO – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML – FRASCO C/ 100ML	FR	100

64	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CO	130.000
65	CITALOPRAM - COMPRIMIDO 20MG	CO	300.000
66	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5MG/G CREME - TUBO C/ 30G	BN	2.000
67	CLOMIPRAMINA 25 MG , COMPRIMIDO	CO	30.000
68	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	CO	150.000
69	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	CO	1.300.000
70	CLONAZEPAM 2,5MG/ML , SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	3.000
71	CLONIDINA – CLORIDRATO 0,200MG COMPRIMIDO	CO	3.000
72	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG COMPRIMIDO	CO	12.000
73	CLONIDINA , CLORIDRATO 0,150 MG COMPRIMIDO	CO	10.000
74	CLOPIDOGREL 75MG – COMPRIMIDO	CO	4.000
75	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	1.000
76	CLORETO DE SÓDIO A 20% - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIRONEGÊNCIA, ISOTÔNICA - AMPOLA 10ML - AMPOLA 10ML	AP	4.000
77	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCONIO 0,01% SOLUÇÃO NASAL FRASCO - 30ML	FR	4.000
78	CLORETO DE SÓDIO ESTERIL 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	FR	50.000
79	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	AP	20.000
80	CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	CO	70.000
81	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	CO	60.000
82	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 20ML	FR	200
83	CLORPROMAZINA 25MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5ML	AP	250
84	CODEÍNA, FOSFATO 30MG COMPRIMIDO	CO	6.000
85	COMPLEXO B - COMPRIMIDO, TIAMINA(B1) 4 G,RIBOFLAVINA(B2) 1MG, NIOTINAMIDA(B3) 10MG, PANTOTENATO DE CALCIO(B5) 2MG, PIRIDOXINA(B6) 1MG	CO	50.000

86	COMPOSTOS DE ALUMÍNIO+MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM MINIMO 150ML	FR	3.000
87	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA -2ML	AP	200
88	DEXAMETASONA 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO 10G	BN	12.000
89	DEXAMETASONA – COMPRIMIDO 4 MG	CO	25.000
90	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,5ML	AP	40.000
91	DEXAMETASONA + NEOMICINA - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0.1% + 0.3% - 5ML	UN	550
92	DEXCORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO - 100ML	FR	2.000
93	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	CO	180.000
94	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 2ML	AP	3.000
95	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA – AMPOLA 3 ML	AP	40.000
96	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMPRIMIDO	CO	200.000
97	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML – 1ML	UN	1.000
98	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	CO	6.000
99	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	CO	1.500.000
100	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 10ML	FR	20.000
101	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	100.000
102	DIVALPROATO DE SODIO – COMPRIMIDOS 250MG	UN	40.000
103	DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5MG/ML - 20ML	UN	200
104	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENÇÃO ORAL FRASCO - 100ML	FR	800
105	DOPAMINA 5MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 10ML	AP	200
106	DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	CO	12.000
107	DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO	CO	15.000
108	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	CO	12.000
109	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	CO	300.000
110	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA -1ML	AP	4.000

111	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AP	8.000
112	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG COMPRIMIDO	CO	150.000
113	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO -20ML	FR	2.000
114	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AP	30.000
115	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	CO	200.000
116	ESTRIOL 1MG/G – CREME 50G	BN	1.800
117	ETOMIDATO 2MG/ML - AMPOLAS 10ML	AP	900
118	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	CO	100.000
119	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 5ML	AP	450
120	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	CO	200.000
121	FENOBARBITAL 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AP	360
122	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO - 20ML	FR	1.200
123	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO 20ML	FR	400
124	FENTANILA SOLUÇÃO INJETAVEL 0,05MG/ML AMPOLA 2ML	AP	360
125	FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA – 10ML	AP	300
126	FINASTERIDA 5MG	CO	10.000
127	FITOMENADIONA SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/ML – INTRAMUSCULAR – 1ML	FR	250
128	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	CO	20.000
129	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	AP	100
130	FLUNITRAZEPAN – COMPRIMIDO 1 MG	CO	10.000
131	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	CO	500.000
132	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12MCG+400MCG- CAPSULA P/ INALAÇÃO	CP	1.500
133	FOSFATO DE SÓDIO, MONOBÁSICO 16MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML SOLUÇÃO RETAL FRASCO 130ML	FR	1.200

134	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	CO	360.000
135	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	5.500
136	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	CO	500.000
137	GLICERINA 95% - SUPOSITORIO INFANTIL	UN	150
138	GLICERINA95% - SUPOSITÓRIO ADULTO	UN	150
139	GLICLAZIDA 30MG	UN	60.000
140	GLICLAZIDA 60MG	UN	70.000
141	GLICOSE – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% - FRASCO 250 ML	FR	500
142	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML	AP	6.000
143	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	CO	400.000
144	GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML.	AP	300
145	HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMDO	CO	22.000
146	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMDO	CO	100.000
147	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FR	180
148	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AP	1.200
149	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	CO	4.000
150	HEPARINA 5000 UI/ML EMBALAGEM C/ 5ML	UN	200
151	HEPARINA 5.000UI/ML FRASCO 0,25ML	AP	200
152	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CO	1.500.000
153	HIDROCORTISONA, ACETATO 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO 15G	BN	4.000
154	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG -PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	4.000
155	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG-PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	8.000
156	HIDROXIZINE 25MG COMPRIMIDO	CO	2.000
157	HIPROMELOSE 0,5% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA - 10ML	FR	1.200
158	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 30ML	FR	18.000

159	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	CO	450.000
160	IMIPRAMINA, 25MG, COMPRIMIDO	CO	120.000
161	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SUSPENSÃO INJETAVEL FRASCO 10ML	FR	7.000
162	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML – FRASCO 10ML	FR	3.000
163	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO - 20ML	FR	600
164	ISOSSORBIDA, DINITRATO - COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	CO	2.200
165	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	CO	50.000
166	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	CO	30.000
167	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	CO	20.000
168	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	CO	120.000
169	LEVODOPA, 250MG+CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO	CO	12.000
170	LEVOMEPROMAZINA, 100MG, COMPRIMIDO	CO	30.000
171	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO	CO	200.000
172	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	CO	120.000
173	LIDOCAINA, CLORIDRATO 10% SOLUÇÃO TOPICA SPRAY FRASCO 50ML	FR	35
174	LORATADINA 1MG/ML XAROPE – FRASCO 100ML	FR	20.000
175	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CO	300.000
176	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	CO	1.500
177	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	CO	4.000.000
178	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 250ML	FR	80
179	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	CO	3.000
180	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	FR	1.800
181	MELOXICAM - SOLUÇÃO INJETAVEL 15MG/1,5ML	UN	8.000
182	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	CO	1.500.000
183	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	CO	60.000

184	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500MG, PO LIOFILICO INJETAVEL	FR	300
185	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FR	300
186	METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO	CO	10.000
187	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA – 2ML	AP	4.000
188	METOPROLOL SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG /ML - 5ML	FR	400
189	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	CO	100.000
190	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 120ML	FR	600
191	METRONIDAZOL 100MG/G - GELÉIA VAGINAL 50G	BN	4.000
192	MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME VAGINAL 80G	BN	4.000
193	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA – 3ML	AP	1.000
194	MIDAZOLAM – SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG/ML – 5ML	UN	1.000
195	MIDAZOLAM, MALEATO 15MG COMPRIMIDO	CO	35.000
196	MORFINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AP	1.200
197	NALBUFINA, CLORIDRATO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	AP	1.000
198	NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AP	100
199	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G – POMADA 10G	BN	10.000
200	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	CO	4.000
201	NIFEDIPINA 20MG RETARD COMPRIMIDO	CO	100.000
202	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	CO	550.000
203	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	FR	1.500
204	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL – 60G	BN	5.000
205	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	100
206	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA 2ML	AP	200
207	NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMPOLA DE 4ML	AP	800
208	ÓLEO MINERAL 100%, FRASCO C/ 100 ML	UN	200

209	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CP	800.000
210	OMEPRAZOL 40MG - PO LIOFILIZADO INJETAVEL	FR	7.000
211	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETAVEL 2MG/ML - 2ML	FR	20.000
212	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	CO	70.000
213	OXIDO DE ZINCO + VITAMINAS A E D - POMADA 45G	BN	7.000
214	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	CO	350.000
215	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FR	12.000
216	PAROXETINA CLORIDRATO - COMPRIMIDO 20MG	CO	100.000
217	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO	CO	10.000
218	PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO 60ML	FR	4.000
219	PIMOZIDA – COMPRIMIDO 4MG	CO	3.000
220	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	CO	4.000
221	POLIVITAMINICO (VIT: A, B1, B2, PP, B6, B5, H, C, D, E) SOLUÇÃO ORAL 20ML FRASCO	FR	2.200
222	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 4,02MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML	FR	18.000
223	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	CO	40.000
224	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	CO	250.000
225	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	CO	120.000
226	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AP	10.000
227	PROPOFOL 10MG/ML - FRASCO/AMPOLA 20ML	AP	150
228	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	CO	100.000
229	PROTAMINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.000UI AMPLOA 5ML	AP	100
230	PROXIMETACAÍNA – SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5MG/ML		100
231	QUETIAPINA – COMPRIMIDO 50 MG	CO	6.000
232	RISPERIDONA, 2MG, COMPRIMIDO.	CO	600.000
233	SACCHAROMYCES BOULARDIL – 17 LIOFILIZADI 100 MG CAPSULA	CP	1.500

234	SAIS PARA REIDRATAÇÃO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9G	UN	120.000
235	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES	FR	18.000
236	SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AP	100
237	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	CO	5.000
238	SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO	CO	1.200.000
239	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	CO	110.000
240	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL FRASCO 15ML	FR	9.000
241	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	CO	1.100.000
242	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO	CO	250.000
243	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, ESTÉRIL, FRASCO COM 500ML, APIROGENIC A, ISOTONICA, PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA	UN	5.000
244	SOLUCAO DE GLICOSE A 5%, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, P/ APLICACAO ENDOVENOSA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO, FRASCO DE SISTEMA FECHADO, REGISTRO NA ANVISA – FRASCO/BOLSA 250ML	FR	2.000
245	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML.	FR	3.600
246	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES (CLORETO DE SODIO 0,860G + CLORETO DE POTASSIO 0,030G + CLORETO DE CALCIO 0,033G), SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500ML, SISTEMA FECHADO.	FR	1.200
247	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML - SISTEMA ABERTO	FR	15.000
248	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% P/ APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE PLASTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO, FRASCO SISTEMA FECHADO 250ML.	FR	90.000
249	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9%, P/ APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALCA DE SUSTENTACAO	FR	70.000

	RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO, FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML.		
250	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	CO	100.000
251	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+ 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FR	1.200
252	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	600
253	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	400
254	SULFATO FERROSO 40MG FE++ COMPRIMIDO	CO	600.000
255	SULFATO FERROSO 5MG FE/ML XAROPE – FRASCO 100ML	FR	500
256	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE++ SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FR	3.000
257	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG PÓ LIOFILICO INJETÁVEL.	AP	250
258	TERBUTALINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML AMPOLA 1ML	AP	200
259	TETRACAINA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 1% + 0,1%	FR	100
260	TIABENDAZOL 50MG/G - CREME DERMATOLÓGICO 45G	BN	1.000
261	TIAMINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 100 MG/ML – AMPOLA 1ML	AP	350
262	TICLOPIDINA 250 MG – COMPRIMIDOS	CO	2.000
263	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	FR	4.000
264	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	20.000
265	VALPROATO DE SÓDIO, 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	2.200
266	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	CO	9.000
267	VERAPAMIL – SOLUÇÃO INJETAVEL 2,5MG/ML – AMPOLA 2ML	AP	200
268	VITAMINA DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	25.000

VIII – Estimativa do valor da contratação:

8.1. Os meios utilizados para a pesquisa de preço de mercado inicial da tabela do item VII do presente Estudo Técnico Preliminar, visando amplitude, foram:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 12 (doze) meses anterior à data da pesquisa de preços.
- Dados de sites eletrônicos de domínio amplo.
- Juntam-se aos autos, em anexo, as consultas em sites, bem como atas de registro de preços vigentes, com valores atualizados, de modo a subsidiar a Estimativa do Valor da Contratação, que permeia a monta de **R\$ 7.875.755,53** (sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil , setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)

8.2. A estimativa final de valor da contratação, que será realizada pelo Setor de Compras da SEMSA, deverá ser realizada em conformidade ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IX – Justificativas para o parcelamento ou não da solução

9.1. O parcelamento da contratação é justificado pela necessidade de atender demandas específicas e variáveis de aquisição de medicamentos essenciais para os serviços de saúde de Aracruz, permitindo flexibilidade e adequação aos recursos disponíveis. Devido ao grande quantitativo dos itens solicitados, a contratação deverá ser parcelada para que o tanto a administração quanto ao fornecedor possam programar a entrega de forma eficiente.

9.2. Além disso, o almoxarifado não dispõe de espaço suficiente para receber uma grande quantidade de medicamentos de uma só vez. Recebendo de forma parcelada, o armazenamento pode ser gerido de maneira mais eficiente, evitando problemas de espaço e permitindo melhor controle de estoque.

9.3. Outro fator importante é a questão da validade dos medicamentos. Receber grandes quantidades de uma só vez poderia resultar em dificuldades para administrar os prazos de validade, aumentando o risco de desperdício de medicamentos vencidos. Com o parcelamento, é possível garantir que sejam entregues e estejam dentro do prazo de validade adequado, garantindo a segurança e a eficácia dos tratamentos.

9.4. Em resumo, o parcelamento da contratação é uma estratégia que proporciona flexibilidade, facilita a gestão de estoque, otimiza o uso do espaço disponível e assegura que os medicamentos sejam utilizados dentro do prazo de validade, contribuindo para um atendimento contínuo e de qualidade.

9.5. No processo licitatório a ser realizado, opinamos pela adjudicação por item, nos termos do art. 82, § 1º,

da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247, a saber:

Art. 82: [...]

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

9.6. A Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estabelece que, em licitações para obras, serviços, compras e alienações com objetos divisíveis, é obrigatório que os editais prevejam a adjudicação por item, em detrimento da adjudicação por preço global. Essa exigência busca ampliar a participação de licitantes que, embora não tenham capacidade para atender à totalidade do objeto, podem executar ou fornecer itens ou unidades autônomas, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala. As exigências de habilitação devem ser compatíveis com a divisibilidade do objeto.

9.7. Dessa forma, o certame licitatório deverá ser realizado sob o critério de menor preço por item, não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, proporcionando ampla participação de licitantes. Houve o parcelamento dos itens dentro da concepção daquilo que poderia ser adquirido de modo isolado e cujos itens poderiam ser entregues por fornecedores distintos sem impacto no valor final do produto.

X – Resultados pretendidos

10.1. Os resultados pretendidos com a contratação dos medicamentos para as unidades básicas de saúde e Pronto Atendimentos do Município incluem:

- Garantia da disponibilidade de medicamentos essenciais: Ao assegurar um fornecimento contínuo e adequado de medicamentos, a contratação permite que as unidades básicas de saúde e Pronto atendimentos estejam sempre preparadas para atender às demandas do munícipe. A disponibilidade constante de medicamentos essenciais é crucial para a manutenção de um atendimento eficiente e eficaz.
- Melhoria na qualidade do atendimento aos usuários do SUS: Com a disponibilidade garantida de medicamentos, os profissionais de saúde podem prestar um atendimento mais seguro e eficaz, melhorando significativamente a qualidade do cuidado oferecido aos usuários do SUS. Isso inclui a capacidade de responder prontamente a necessidades médicas e de administrar tratamentos

necessários sem atrasos.

- Otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: A solução proposta promove a utilização eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros. O parcelamento da entrega de medicamentos evita sobrecarga no armazenamento e facilita o controle de estoque, reduzindo o risco de desperdícios e perdas por vencimento. Além disso, a logística de entrega planejada minimiza custos adicionais e otimiza o uso dos recursos financeiros.
- Flexibilidade e adequação às demandas variáveis: O modelo de fornecimento parcelado permite uma adaptação contínua às necessidades flutuantes das unidades básicas de saúde e pronto atendimentos. Isso garante que as demandas sejam atendidas de forma flexível, ajustando-se conforme necessário para enfrentar picos de demanda ou situações emergenciais.
- Melhoria na gestão de estoque e logística: A solução inclui um plano robusto de logística e manutenção de estoque, garantindo que os medicamentos sejam entregues e armazenados em conformidade com as normas sanitárias. Isso melhora a gestão de estoque, assegurando que os medicamentos estejam disponíveis quando necessários e que sejam armazenados adequadamente para manter sua eficácia.

10.2. Os resultados esperados incluem uma melhoria significativa na capacidade das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento de Aracruz de prestar um atendimento de alta qualidade, contínuo e eficaz, otimizando pelo uso eficiente dos recursos disponíveis e pela garantia de disponibilidade dos medicamentos essenciais.

XI - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Embora a Secretaria Municipal de Saúde ainda não tenha finalizado o Plano de Contratações Anual, o presente instrumento caracteriza uma fase do planejamento estratégico de contratações e, assim como os atos subsequentes, seguirá o rito da Lei 14.133/2021.

XII - Possíveis Impactos Ambientais

12.1 Levando conta inexistência de critérios específicos de sustentabilidade para o presente objeto a Contratada, na execução do fornecimento, deverá atender, sempre que possível e cabível, os seguintes critérios, em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, a saber:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico,

biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtores sustentáveis ou de menor impacto ambiental relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Cabe ressaltar que os medicamentos, no momento do descarte, devem obedecer o Plano de Gerenciamento de Resíduos, reduzindo, assim, possíveis riscos químicos e biológicos de serviços de saúde, conforme RDC 222/18, da ANVISA.

12.2. Nas unidades de saúde e pronto atendimento os impactos são mitigados por meio de políticas de saúde pública rigorosas, que incluem:

12.2.1 Os impactos ambientais decorrentes da operação das unidades de saúde básica de saúde mitigada através de práticas rigorosas de gestão de resíduos e políticas de saúde pública, garantindo que o meio ambiente não seja prejudicado.

12.2.2 Nas unidades de saúde e pronto atendimento há um sistema eficiente de separação e reciclagem de lixo, onde os resíduos são devidamente segregados em recicláveis, não recicláveis e resíduos perigosos. Este processo é realizado conforme as diretrizes das políticas de saúde pública, garantindo que os materiais recicláveis sejam encaminhados para a reciclagem, minimizando o impacto ambiental.

12.2.3 Os resíduos de uso hospitalar são separados e tratados de acordo com normas sanitárias rigorosas. Materiais como seringas, agulhas e outros resíduos perfuro cortantes são descartados em recipientes apropriados, evitando contaminações e acidentes. Resíduos biológicos e medicamentos vencidos ou inutilizados são coletados e descartados por empresas especializadas, certificadas para o tratamento de resíduos de saúde.

12.2.4 Os colaboradores das unidades de saúde e pronto atendimento são treinados para realizar o descarte correto de todos os tipos de resíduos. Este treinamento inclui orientações sobre a importância da segregação adequada e o uso de recipientes específicos para cada tipo de resíduo, assegurando que todos os materiais sejam descartados de maneira segura e ambientalmente correta.

12.2.5 A implementação de políticas internas para reduzir o consumo de recursos naturais, como energia e água contribuem para a sustentabilidade das operações. Equipamentos e sistemas eficientes são utilizados para minimizar o desperdício e garantir um uso racional dos recursos.

12.2.6 A logística reversa é aplicada para a reciclagem de embalagens e resíduos de medicamentos. As embalagens vazias e resíduos são coletadas e encaminhadas para reciclagem, promovendo a reutilização de materiais e a redução do impacto ambiental.

12.3 Essas medidas garantem que as unidades básicas de Saúde atendimento 24 horas opere de maneira sustentável, mitigando os impactos ambientais e contribuindo para a proteção do meio ambiente. A adesão às políticas de saúde pública e o comprometimento dos colaboradores com a gestão adequada de resíduos são fundamentais para a manutenção de um ambiente seguro e sustentável.

XIII - Providências a serem adotadas

13.1. Antes da celebração do contrato, a Administração adotará as seguintes providências para assegurar o cumprimento dos requisitos estabelecidos e garantir a eficácia da contratação:

13.1.1 Deverá ser realizada orientação específica ao fiscal e gestor de contrato designados, detalhando suas obrigações e responsabilidades. Isso inclui a supervisão dos procedimentos de recebimento, armazenamento e controle medicamentos, além de monitorar o cumprimento dos prazos de entrega e das condições estabelecidas no contrato. As orientações garantirão que os responsáveis estejam bem informados sobre os requisitos contratuais, permitindo uma fiscalização eficiente e eficaz que assegure a qualidade medicamentos fornecidos e a conformidade com as normativas vigentes.

13.1.2 A Administração deverá realizar uma verificação rigorosa da conformidade dos fornecedores com os requisitos estabelecidos no processo licitatório. Isso inclui a análise dos documentos de habilitação, como certidões de regularidade fiscal e trabalhista, autorizações de funcionamento emitidas pela ANVISA, e a apresentação de atestados de capacidade técnica. A verificação também abrange a conferência dos certificados de registro dos medicamentos e das condições de transporte e armazenamento oferecidas pelos fornecedores. Esta etapa é fundamental para assegurar que os fornecedores selecionados tenham a capacidade técnica e operacional necessária para cumprir os termos do contrato, garantindo a qualidade e a segurança dos medicamentos fornecidos.

XIV - Contratações Correlatas/ Interdependentes.

14.1. Esta equipe de planejamento não identificou nenhuma contratação correlata/interdependente a esta contratação. Não há necessidade de adequação aos locais de armazenamento e centros de distribuição.

XV – Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

15.1. Esta equipe de planejamento não identificou nenhuma contratação correlata/interdependente a esta contratação. Não há necessidade de adequação aos locais de armazenamento e centros de distribuição.

15.2. Com base em todos os aspectos analisados e descritos anteriormente, a contratação de medicamentos para as unidades de saúde e pronto atendimento é adequada e necessária para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento médico e farmacêutico à população. A alta demanda por estes medicamentos essenciais, a rotatividade de pacientes e a necessidade de responder prontamente às necessidades médicas justificam plenamente a contratação planejada e organizada desses insumos.

15.3. Nesta senda, diante da necessidade desta Secretaria e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a licitação na modalidade Pregão Eletrônico para a aquisição de **medicamentos** para atender a Secretaria Municipal de Saúde e setores vinculados, utilizando como procedimento auxiliar o Sistema de Registro de Preços – SRP., conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento por estar alinhado aos objetivos estratégicos e técnicos do órgão, bem como ser viável do ponto de vista econômico-financeiro.

15.4. Esta equipe de planejamento declara que a contratação pretendida nos moldes supracitados está em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 43.373/2023.

(☒) É VIÁVEL a presente contratação.

(☐) NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Aracruz, 18 ABRIL de 2025

PETRIA NOVELI TOREZANI
PRESIDENTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MURILO CAMPGNARO
INTEGRANTE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Médio	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Impacto	Médio	Possibilidade de a solução diagnosticada sofrer solução de continuidade
		Nível de Risco: Médio
Ação Preventiva		Responsável
Verificar possibilidade de informação incompleta nos relatórios apresentados.		Unidade demandante
Ação de Contingência		Responsável
Complementar e detalhar motivações que justificam a contratação.		Unidade demandante

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Alto	Dano potencial
		Estabelecimento de exigências inadequadas para os itens demandados. Desperdícios de recursos públicos. Atraso desidioso.
Impacto	Alto	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no fornecimento e/ou execução dos serviços. Nível de Risco: Alto
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, respectivamente, em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Presidente e equipe de Planejamento Área demandante
Ação de Contingência		Responsável
Retornar o processo à etapa de planejamento para fazer retificar eventuais irregularidades		Setor de Suprimentos Procuradoria Geral

Risco 3	Falta de disponibilidade orçamentária.	
Probabilidade:	Baixo	Dano potencial
		Ausência de recursos financeiros

Impacto	Médio	Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço. Nível de Risco: Médio
Ação Preventiva		Responsável
Antecipar esforços no sentido de assegurar a obtenção dos recursos necessários.		Financeiro/Fundo Municipal de Saúde
Ação de Contingência		Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual e revisão da necessidade imediata da contratação		Gerência Financeira Ordenador de Despesas

2- RISCOS - FASE DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA OU PROC. LICITATÓRIO)

Risco 4	Deficiências: na pesquisa de preços, modalidade de contratação, critérios de escolha do contratado e/ou julgamento, habilitação jurídica, econômica, fiscal, trabalhista, obrigações das partes, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Médio	Dano potencial
		Atraso na conclusão da contratação
Impacto	Alto	Prejuízo ao erário, desassistência de serviços essenciais – Nível de Risco: Alto.
Ação Preventiva		Responsável
Analisar criteriosamente a pesquisa de preços, motivar e fundamentar a modalidade de contratação, habilitação jurídica, econômica, fiscal, trabalhista e observância do ato convocatório		Setor de Compras e/ou Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da contratação		Setor de Compras e/ou Equipe de Licitação

3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 5	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Alto	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Impacto	Alto	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos ao erário, responsabilidade subsidiária, processo administrativo disciplinar - Nível de Risco - Alto.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico, administrativo, Gestor do Contrato.

Ação de Contingência	Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato, Ordenador de Despesas

Risco 6	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Médio	Dano potencial
		Responsabilização subsidiária da Administração
Impacto	Médio	Responsabilização subsidiária da Administração - Nível de Risco - Médio
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Gestor do Contrato

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
-	Risco 1, 3 e 6	Risco 2, 4 e 5
-	-	-

Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 2, 4, e 5 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção

registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 1, 3 e 6 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratação de empresa especializada para fornecimento de **medicamentos essenciais** para atender a manutenção das atividades das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e demais setores que não podem interromper os atendimentos e a assistência à saúde dos munícipes, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

1.2. Trata-se de aquisição de bens comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica, conforme definido no art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais de mercado.

1.3. Não se enquadra como sendo bens de consumo de luxo, nos termos da Lei.

1.4. A contratação pretendida está configurada como essencial pela necessidade permanente e contínua para a Administração Pública, especialmente no contexto de sistemas de saúde pública como o SUS (Sistema Único de Saúde), conforme preconiza o art. 6º, XV da Lei n.º 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajosa, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

1.5.1 Considerando que o fornecimento pretendido resulta em essencialidade e visa atender à necessidade pública de maneira permanente e contínua, bem como a possibilidade de dilação do registro intentado, se faz necessário reforçar que o quantitativo registrado também deve ser renovado, eis que o planejamento da contratação é anual.

1.6. O contrato eventualmente celebrado em decorrência da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, nos termos do § único do art. 84 da Lei 14.133/21.

1.7. O contrato decorrente da licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, com base no art. 105 e 107 da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) A execução contratual tenha sido prestada regularmente;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na contratação;
- d) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e
- f) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.8. A presente contratação adotará como critério de julgamento e contratação o Menor Preço por Item.

1.9. Os quantitativos demandados estarão destacados nos itens subsequentes.

2 – NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade humana. Logo, cabe transcrever o que dispõem os Art. 196 e 197 da Carta Magna.

Art.196 "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas econômicas que visem a redução dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Art. 197 "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado"

2.1.2 E, para assegurar que a população desfrute do direito integral de assistência à saúde, o Município necessita da aquisição dos medicamentos em epígrafe, pois sua falta impedirá o adequado funcionamento das suas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Pronto Atendimento.

2.1.3 Considerando que o Município dispõe de uma Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), composta por fármacos constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e por aqueles definidos com base no mapeamento epidemiológico das doenças mais prevalentes na população local, os quais são disponibilizados gratuitamente nas Farmácias Básicas Municipais e utilizados nos serviços de Pronto Atendimento;

2.1.4. As aquisições de medicamentos são essenciais para manutenção das atividades das UBS, Prontos Atendimento e demais setores que não podem interromper os atendimentos e a assistência à saúde dos munícipes. Dessa forma, trata-se de produtos essenciais para a realização das atividades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde que prestam assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.1.5. Desta feita, a aquisição do objeto do presente Termo visa promover a melhoria da efetividade das ações em saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de uma política que assegure o acesso desta população a medicamentos básicos e essenciais, oferecendo segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível.

2.2. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei de licitações em vigência.

2.2.1. Modalidade: Pregão Eletrônico, utilizando como procedimento auxiliar o Sistema de Registro de Preços.

2.2.2. Tipo de licitação e critério de julgamento: Menor Preço por Item, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável, para cada item e demais exigências contidas no Edital.

2.2.3. O julgamento por item será adotado, tendo em vista a ampla competitividade e oportunizando menores preços, não havendo prejuízo a economia em escala.

2.3. A definição do objeto dar-se-á em função da solução apontada no Estudo Técnico Preliminar e documentos correlatos.

3 – QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

3.1. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Termo de Referência.

3.1.1. Medicamentos

Item	Código	Medicamentos	Unidade	Quantidade
1	1.09.01.1273-1	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE -120ML	FR	12.000
2	1.09.01.0033-4	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, SUSPENSÃO INJETÁVEL 3 MG/ML + 3 MG/ML	AP	100
3	1.09.01.0001-6	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	UN	150.000
4	1.09.01.0002-4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO	UN	800.000
5	1.09.01.0006-7	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO	CO	150.000
6	1.0901.1347-9	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AP	4.000
7	1.09.01.0007-5	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG, CÁPSULA	CP	600.000
8	1.01.01.1332-0	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AP	400
9	1.09.01.0309-0	AGUA DESTILADA ESTERIL APIROGENICA, FRASCO 100ML	FR	500
10	1.09.01.0310-4	AGUA DESTILADA ESTERIL APIROGENICA, FRASCO 500ML	FR	800
11	1.09.01.0008-3	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA C/ 10 ML	AP	150.000
12	1.09.01.0009-1	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO	CO	20.000
13	1.09.01.0011-3	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG, COMPRIMIDO	CO	25.000
14	1.09.01.0013-0	ALOPURINOL 100 MG, COMPRIMIDO	CO	120.000
15	1.09.01.1325-8	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA - 10ML	AP	250
16	1.09.01.0339-2	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃ INJETÁVEL AMPOLA 3ML	AP	400
17	1.09.01.0154-3	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG - COMPRIMIDO	CO	100.000
18	1.09.01.0017-2	AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO	CO	700.000
19	1.09.01.0019-9	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA	FR	250.000
20	1.09.01.0018-0	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM C/ 60 ML, C/ COPO DOSADOR	FR	12.000
21	1.09.01.0173-0	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG - COMPRIMIDO	CP	400.000
22	1.09.01.1315-0	AMOXICILINA 250M/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 75ML	CO	18.000
23	1.09.01.0474-7	AMOXILINA + CLAVULANATO - PO SOLUÇÃO INJETAVEL 1G + 200MG	UN	100
24	1.09.01.0020-2	ANLODIPINO 10 MG, BESILATO COMPRIMIDO	CO	300.000

25	1.09.01.0475-5	ANLODIPINO, BESILATO - COMPRIMIDO 5MG	CO	800.000
26	1.09.01.0021-0	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO	CO	1.000.000
27	1.09.01.1274-0	ATROPINA 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AP	400
28	1.09.01.0024-5	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO	CO	120.000
29	1.09.01.1275-8	AZITROMICINA 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – PO PARA RECONSTITUIÇÃO 15ML	FR	15.000
30	1.09.01.1277-4	BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE, DIPROPIONATO - EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTO DE CFC - NASAL	FR	6.500
31	1.09.01.1276-6	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE, DIPROPIONATO - EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTO DE CFC - ORAL	FR	7.000
32	1.09.01.0030-0	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	AP	1.200
33	1.09.01.0029-6	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	AP	12.000
34	1.09.01.0031-8	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	AP	200
35	1.09.01.0285-0	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML+BETAMETASONA, FOSFATO 2MG/ML INJETAVEL AMPOLA	AP	1.500
36	1.09.01.0325-2	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL,FRASCO C/ 250 ML	UN	100
37	1.09.01.0034-2	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 10 ML	AP	500
38	1.09.01.0203-5	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 2MG COMPRIMIDO	CO	120.000
39	1.09.01.1309-6	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	AP	200
40	1.09.01.0037-7	BROMAZEPAM 6 MG, COMPRIMIDO	CO	70.000
41	1.01.09.1278-2	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML FRASCO - 20ML	UN	10.000
42	1.09.01.0038-5	BROMOPRIDA 10 MG, COMPRIMIDO	CO	250.000
43	1.09.01.1279-0	BROMOPRIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 2ML	AP	25.000
44	1.09.01.0041-5	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	CO	200.000
45	1.09.01.0177-2	CARBAMAZEPINA, 200MG, COMPRIMIDO.	CO	400.000
46	1.09.01.0311-2	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML	FR	1.500
47	1.09.01.0046-6	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE À 500 MG Ca++) COMPRIMIDO	CO	400.000

48	1.09.01.0179-9	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	CO	260.000
49	1.09.01.0341-4	CARVÃO ATIVADO, PÓ PARA USO ORAL POTE COM 100G	PO	250
50	1.09.01.0434-8	CARVEDILOL 12,5 MG	CO	150.000
51	1.09.01.0047-4	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	CO	100.000
52	1.09.01.0049-0	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	CO	400.000
53	1.09.01.1280-4	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO - 60ML	FR	10.000
54	1.09.01.0478-0	CEFALOTINA- PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	UN	200
55	1.09.01.1007-0	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - INTRAMUSCULAR	FR	6.000
56	1.09.01.1008-9	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - INTRAVENOSA	FR	30.000
57	1.09.01.0051-2	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	CO	10.000
58	1.09.01.0157-8	CETOCONAZOL 20MG/G - CREME DERMATOLÓGICO	BN	6.500
59	1.09.01.1251-0	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETAVEL 100MG – ENDOVENOSO	FR	35.000
60	1.09.01.1353-3	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML – AMPOLA 2ML INTRAMUSCULAR	FR	3.000
61	1.09.01.1356-8	CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL – AMPOLA 2ML	AP	2.000
62	1.09.01.0052-0	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	CO	80.000
63	1.09.01.0480-1	CIPROFLOXACINO – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML – FRASCO C/ 100ML	FR	100
64	1.09.01.0053-9	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CO	130.000
65	1.09.01.0479-8	CITALOPRAM - COMPRIMIDO 20MG	CO	300.000
66	1.09.01.0152-7	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5MG/G CREME - TUBO C/ 30G	BN	2.000
67	1.09.01.0276-0	CLOMIPRAMINA 25 MG , COMPRIMIDO	CO	30.000
68	1.09.01.0054-7	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	CO	150.000
69	1.09.01.0055-5	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	CO	1.300.000
70	1.09.01.1323-1	CLONAZEPAM 2,5MG/ML , SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	3.000
71	1.09.01.0623-5	CLONIDINA – CLORIDRATO 0,200MG COMPRIMIDO	CO	3.000
72	1.09.01.0056-3	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG COMPRIMIDO	CO	12.000
73	1.09.01.0057-1	CLONIDINA , CLORIDRATO 0,150 MG COMPRIMIDO	CO	10.000
74	1.09.01.0228-0	CLOPIDOGREL 75MG – COMPRIMIDO	CO	4.000
75	1.09.01.1281-2	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	1.000

76	1.09.01.0196-9	CLORETO DE SÓDIO A 20% - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIRONEGÊNCIA, ISOTÔNICA - AMPOLA 10ML - AMPOLA 10ML	AP	4.000
77	1.09.01.1282-0	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCONIO 0,01% SOLUÇÃO NASAL FRASCO - 30ML	FR	4.000
78	1.09.01.1429-7	CLORETO DE SODIO ESTERIL 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	FR	50.000
79	1.09.01.0938-8	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO INJETAVEL - 10 ML	AP	20.000
80	1.09.01.0202-7	CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	CO	70.000
81	1.09.01.0060-1	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	CO	60.000
82	1.09.01.1316-9	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 20ML	FR	200
83	1.09.01.1320-7	CLORPROMAZINA 25MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5ML	AP	250
84	1.09.01.0061-0	CODEÍNA, FOSFATO 30MG COMPRIMIDO	CO	6.000
85	1.09.01.0307-4	COMPLEXO B - COMPRIMIDO, TIAMINA(B1) 4 G, RIBOFLAVINA(B2) 1MG, NIOTINAMIDA(B3) 10MG, PANTOTENATO DE CALCIO(B5) 2MG, PIRIDOXINA(B6) 1MG	CO	50.000
86	1.09.01.1283-9	COMPOSTOS DE ALUMÍNIO+MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM MINIMO 150ML	FR	3.000
87	1.09.01.1326-6	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 2ML	AP	200
88	1.09.01.1310-0	DEXAMETASONA 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO 10G	BN	12.000
89	1.09.01.0482-8	DEXAMETASONA – COMPRIMIDO 4 MG	CO	25.000
90	1.09.01.1327-4	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,5ML	AP	40.000
91	1.09.01.1348-7	DEXAMETASONA + NEOMICINA - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0.1% + 0.3% - 5ML	UN	550
92	1.09.01.1328-2	DEXCORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO - 100ML	FR	2.000
93	1.09.01.0063-6	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	CO	180.000
94	1.09.01.1284-7	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 2ML	AP	3.000
95	1.09.01.1285-5	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA – AMPOLA 3 ML	AP	40.000
96	1.09.01.0065-2	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMPRIMIDO	CO	200.000
97	1.09.01.1349-5	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML – 1ML	UN	1.000

98	1.09.01.0067-9	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	CO	6.000
99	1.09.01.0070-9	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	CO	1.500.000
100	1.09.01.1286-3	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 10ML	FR	20.000
101	1.09.01.0068-7	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	100.000
102	1.09.01.0486-0	DIVALPROATO DE SODIO – COMPRIMIDOS 250MG	UN	40.000
103	1.09.01.1350-9	DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5MG/ML - 20ML	UN	200
104	1.09.01.1287-1	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO - 100ML	FR	800
105	1.09.01.1288-0	DOPAMINA 5MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 10ML	AP	200
106	1.09.01.0781-9	DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	CO	12.000
107	1 09 01 0913 7	DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO	CO	15.000
108	1.09.01.0074-1	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	CO	12.000
109	1.09.01.0075-0	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	CO	300.000
110	1.09.01.1289-8	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA -1ML	AP	4.000
111	1.09.01.1292-8	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AP	8.000
112	1.09.01.0079-2	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG COMPRIMIDO	CO	150.000
113	1.09.01.1291-0	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO -20ML	FR	2.000
114	1.09.01.1342-8	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AP	30.000
115	1.09.01.0083-0	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	CO	200.000
116	1.09.01.1311-8	ESTRIOL 1MG/G – CREME 50G	BN	1.800
117	1 09 01 1090 9	ETOMIDATO 2MG/ML - AMPOLAS 10ML	AP	900
118	1.09.01.0184-5	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	CO	100.000
119	1.09.01.1333-9	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 5ML	AP	450
120	1.09.01.0187-0	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	CO	200.000
121	1.09.01.0192-6	FENOBARBITAL 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AP	360
122	1.09.01.1346-0	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO - 20ML	FR	1.200
123	1.09.01.1293-6	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO 20ML	FR	400
124	1.09.01.1178-6	FENTANILA SOLUÇÃO INJETAVEL 0,05MG/ML AMPOLA 2ML	AP	360

125	1.09.01.1343-6	FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA – 10ML	AP	300
126	1.09.01.0780-0	FINASTERIDA 5MG	CO	10.000
127	1.09.01.1355-0	FITOMENADIONA SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/ML – INTRAMUSCULAR – 1ML	FR	250
128	1.09.01.0085-7	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	CO	20.000
129	1.09.01.1334-7	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	AP	100
130	1.09.01.0489-5	FLUNITRAZEPAN – COMPRIMIDO 1 MG	CO	10.000
131	1.09.01.0086-5	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	CO	500.000
132	1.09.01.0490-9	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12MCG+400MCG- CAPSULA P/ INALAÇÃO	CP	1.500
133	1.09.01.1335-5	FOSFATO DE SODIO, MONOBASICO 16MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML SOLUÇÃO RETAL FRASCO 130ML	FR	1.200
134	1.09.01.0088-1	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	CO	360.000
135	1.09.01.0087-3	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	5.500
136	1.09.01.0089-0	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	CO	500.000
137	1.09.01.0491-7	GLICERINA 95% - SUPOSITORIO INFANTIL	UN	150
138	1.09.01.0492-5	GLICERINA95% - SUPOSITÓRIO ADULTO	UN	150
139	1.09.01.1149-1	GLICLAZIDA 30MG	UN	60.000
140	1.09.01.1450-5	GLICLAZIDA 60MG	UN	70.000
141	1.09.01.0193.3	GLICOSE – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% - FRASCO 250 ML	FR	500
142	1.09.01.1318-5	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML	AP	6.000
143	1.09.01.0091-1	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	CO	400.000
144	1.09.01.0296-5	GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML.	AP	300
145	1.09.01.0188-8	HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMDO	CO	22.000
146	1.09.01.0193-4	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMDO	CO	100.000
147	1.09.01.1324-0	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FR	180
148	1.09.01.1321-5	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AP	1.200
149	1.09.01.0189-6	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	CO	4.000
150	1.09.01.0349-0	HEPARINA 5000 UI/ML EMBALAGEM C/ 5ML	UN	200
151	1.09.01.1258-8.	HEPARINA 5.000UI/ML FRASCO 0,25ML	AP	200

152	1.09.01.0092-0	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CO	1.500.000
153	1.09.01.1262-6	HIDROCORTISONA, ACETATO 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO 15G	BN	4.000
154	1.09.01.0185-3	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG -PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	4.000
155	1.09.01.0093-8	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG-PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	8.000
156	1.09.01.0094-6	HIDROXIZINE 25MG COMPRIMIDO	CO	2.000
157	1.09.01.1294-4	HIPROMELOSE 0,5% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA - 10ML	FR	1.200
158	1.09.01.1295-2	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 30ML	FR	18.000
159	1.09.01.0096-2	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	CO	450.000
160	1.09.01.0174-8	IMIPRAMINA, 25MG, COMPRIMIDO	CO	120.000
161	1.09.01.1357-6	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SUSPENSÃO INJETAVEL FRASCO 10ML	FR	7.000
162	1.09.01.0282-5	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML – FRASCO 10ML	FR	3.000
163	1.09.01.1296-0	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO - 20ML	FR	600
164	1.09.01.0507.7	ISOSSORBIDA, DINITRATO - COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	CO	2.200
165	1.09.01.0100-4	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	CO	50.000
166	1.09.01.0807-6	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	CO	30.000
167	1.09.01.0101-2	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	CO	20.000
168	1.09.01.0102-0	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	CO	120.000
169	1.09.01.0205-1	LEVODOPA, 250MG+CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO	CO	12.000
170	1.09.01.0175-6	LEVOMEPROMAZINA, 100MG, COMPRIMIDO	CO	30.000
171	1.09.01.0106-3	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO	CO	200.000
172	1.09.01.0105-5	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	CO	120.000
173	1.09.01.1329-0	LIDOCAINA, CLORIDRATO 10% SOLUÇÃO TOPICA SPRAY FRASCO 50ML	FR	35
174	1.09.01.1297-9	LORATADINA 1MG/ML XAROPE – FRASCO 100ML	FR	20.000
175	1.09.01.0107-1	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CO	300.000
176	1.09.01.0299-0	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	CO	1.500
177	1.09.01.0109-8	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	CO	4.000.000
178	1.09.01.0300-7	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 250ML	FR	80

179	1.09.01.0111-0	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	CO	3.000
180	1.09.01.0110-1	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	FR	1.800
181	1.09.01.0510-7	MELOXICAM - SOLUÇÃO INJETAVEL 15MG/1,5ML	UN	8.000
182	1.09.01.0113-6	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	CO	1.500.000
183	1.09.01.0200-0	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	CO	60.000
184	1.09.01.0302-3	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500MG, PO LIOFILICO INJETAVEL	FR	300
185	1.09.01.1298-7	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FR	300
186	1.09.01.0190-0	METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO	CO	10.000
187	1.09.01.1299-5	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA – 2ML	AP	4.000
188	1.09.01.1352-5	METOPROLOL SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG /ML - 5ML	FR	400
189	1.09.01.0116-0	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	CO	100.000
190	1.09.01.1300-2	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 120ML	FR	600
191	1.09.01.0162-4	METRONIDAZOL 100MG/G - GELÉIA VAGINAL 50G	BN	4.000
192	1.09.01.1313-4	MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME VAGINAL 80G	BN	4.000
193	1.09.01.1344-4	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA – 3ML	AP	1.000
194	1.09.01.1351-7	MIDAZOLAM – SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG/ML – 5ML	UN	1.000
195	1.09.01.0178-0	MIDAZOLAM, MALEATO 15MG COMPRIMIDO	CO	35.000
196	1.09.01.1330-4	MORFINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AP	1.200
197	1.09.01.1331-2	NALBUFINA, CLORIDRATO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	AP	1.000
198	1.09.01.1336-3	NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AP	100
199	1.09.01.1312-6	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G – POMADA 10G	BN	10.000
200	1 09 01 0354 6	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	CO	4.000
201	1.09.01.0118-7	NIFEDIPINA 20MG RETARD COMPRIMIDO	CO	100.000
202	1.09.01.0119-5	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	CO	550.000
203	1.09.01.1301-0	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	FR	1.500
204	1.09.01.1314-2	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL – 60G	BN	5.000
205	1.09.01.1337-1	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	100
206	1.09.011338-0	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA 2ML	AP	200

207	1.09.01.0928-5	NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMPOLA DE 4ML	AP	800
208	1.09.01.0360-0	ÓLEO MINERAL 100%, FRASCO C/ 100 ML	UN	200
209	1.09.01.0123-3	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CP	800.000
210	1.09.01.0937-0	OMEPRAZOL 40MG - PO LIOFILIZADO INJETAVEL	FR	7.000
211	1.09.01.1354-1	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETAVEL 2MG/ML - 2ML	FR	20.000
212	1.09.01.0181-0	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	CO	70.000
213	1.09.01.0164-0	OXIDO DE ZINCO + VITAMINAS A E D - POMADA 45G	BN	7.000
214	1.09.01.0125-0	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	CO	350.000
215	1.09.01.0124-1	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FR	12.000
216	1.09.01.0512.3	PAROXETINA CLORIDRATO - COMPRIMIDO 20MG	CO	100.000
217	1.09.01.0126-8	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO	CO	10.000
218	1.09.01.0127-6	PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO 60ML	FR	4.000
219	1.09.01.0513.1	PIMOZIDA – COMPRIMIDO 4MG	CO	3.000
220	1.09.01.0201-9	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	CO	4.000
221	1.09.01.0128-4	POLIVITAMINICO (VIT: A, B1, B2, PP, B6, B5, H, C, D, E) SOLUÇÃO ORAL 20ML FRASCO	FR	2.200
222	1.09.01.1302-9	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 4,02MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML	FR	18.000
223	1.09.01.0131-4	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	CO	40.000
224	1.09.01.0130-6	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	CO	250.000
225	1.09.01.0134-9	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	CO	120.000
226	1.09.01.1303-7	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AP	10.000
227		PROPOFOL 10MG/ML - FRASCO/AMPOLA 20ML	AP	150
228	1.09.01.0135-7	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	CO	100.000
229	1.09.01.0510.7	PROTAMINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.000UI AMPLOA 5ML	AP	100
230	1.09.01-1090-9	PROXIMETACAÍNA – SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5MG/ML		100
231	1.09.01.0515.8	QUETIAPINA – COMPRIMIDO 50 MG	CO	6.000
232	1.09.01.0176-4	RISPERIDONA, 2MG, COMPRIMIDO.	CO	600.000
233	1.09.01.0306-6	SACCHAROMYCES BOULARDIL – 17 LIOFILIZADI 100 MG CAPSULA	CP	1.500
234	1.09.01.1304-5	SAIS PARA REIDRATAÇÃO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9G	UN	120.000

235	1.09.01.0138-1	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES	FR	18.000
236	1.09.01.1339-8	SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AP	100
237	1.09.01.0139-0	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	CO	5.000
238	1.09.01.0195-0	SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO	CO	1.200.000
239	1.09.01.0140-3	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	CO	110.000
240	1.09.01.1305-3	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL FRASCO 15ML	FR	9.000
241	1.09.01.0142-0	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	CO	1.100.000
242	1.09.01.0186-1	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO	CO	250.000
243	1.09.01.0366-0	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, ESTÉRIL, FRASCO COM 500ML, APIROGENIC A, ISOTONICA, PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA	UN	5.000
244	1.09.01.1317-7	SOLUCAO DE GLICOSE A 5%, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, P/ APLICACAO ENDOVENOSA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO, FRASCO DE SISTEMA FECHADO, REGISTRO NA ANVISA – FRASCO/BOLSA 250ML	FR	2.000
245	1.09.01.0144-6	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML.	FR	3.600
246	1.09.01.0143-8	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES (CLORETO DE SODIO 0,860G + CLORETO DE POTASSIO 0,030G + CLORETO DE CALCIO 0,033G), SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500ML, SISTEMA FECHADO.	FR	1.200
247	1.09.01.0170-5	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML - SISTEMA ABERTO	FR	15.000
248	1.09.01.0169-1	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% P/ APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE PLASTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO, FRASCO SISTEMA FECHADO 250ML.	FR	90.000
249	1.09.01.0168-3	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9%, P/ APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO, FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML.	FR	70.000
250	1.09.01.0149-7	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	CO	100.000
251	1.09.01.1308-8	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+ 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FR	1.200

252	1.09.01.1340-1	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	600
253	1.09.01.1341-0	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	400
254	1.09.01.0147-0	SULFATO FERROSO 40MG FE++ COMPRIMIDO	CO	600.000
255	1.09.01.1306-1	SULFATO FERROSO 5MG FE/ML XAROPE – FRASCO 100ML	FR	600
256	1.09.01.1307-0	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE++ SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FR	3.000
257	1.09.01.0323-6	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG PÓ LIOFILICO INJETÁVEL.	AP	250
258	1.09.01.0517.4	TERBUTALINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML AMPOLA 1ML	AP	200
259	1 09 01 0180 2	TETRACAINA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 1% + 0,1%	FR	100
260	1.09.01.0167-5	TIABENDAZOL 50MG/G - CREME DERMATOLÓGICO 45G	BN	1.000
261	1.09.01.0510.7	TIAMINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 100 MG/ML – AMPOLA 1ML	AP	350
262	1.09.01.0259-0	TICLOPIDINA 250 MG – COMPRIMIDOS	CO	2.000
263	1.09.01.0145-4	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	FR	4.000
264	1.09.01.1345-2	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	20.000
265	1.09.01.1322-3	VALPROATO DE SÓDIO, 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	2.200
266	1.09.01.0324-4	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	CO	9.000
267	1.09.01.0521.2	VERAPAMIL – SOLUÇÃO INJETAVEL 2,5MG/ML – AMPOLA 2ML	AP	200
268	1.09.01.0343-0	VITAMINA DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	25.000

4 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

4.1. A contratação se dará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços;

4.2. Sobre a vigência do ajuste celebrado entre as partes e eventuais prorrogações devem ser observados os itens 1.6 e 1.7 do presente Termo de Referência e instrução constante na fase de Planejamento.

4.3. A entrega dos medicamentos será parcelada e de acordo com a demanda administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3.1. O prazo previsto no item 4.2 poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

4.4. Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis;

4.4.1 A entrega e o critério de recebimento dos medicamentos pretendidos deverão observar os critérios estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e presente Termo de Referência.

4.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção, durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

4.6. As solicitações dos medicamentos serão feitas pela área requisitante da Secretaria de Saúde.

4.7. Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSA, **situado na Avenida Morobá, Número 07, Bairro Morobá, CEP 29.192-733**, neste Município, de segunda e sexta-feira, no horário de 07h às 16h, Tel: (27) 3270-7422.

4.8. Todo recebimento se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento, além da Nota Fiscal/Fatura.

4.9. A Autorização de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

4.10. A Autorização de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.11. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

4.12. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e eventuais ajustes subsequentes, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela SEMSA em cada Autorização de Fornecimento.

4.13. O quantitativo total expresso no Item 3.1 deste Termo representa o máximo estimado pela SEMSA para os produtos a serem adquiridos durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser contratado o quantitativo mínimo estimado, na ordem de 50% (cinquenta por cento).

4.14. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – DA GARANTIA

5.1. No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 3 (três) anos, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade seja de no mínimo 24 meses.

5.1.1. No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 3 (três) anos, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 25% (dez por cento) do prazo de validade.

5.1.2. O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens 5.1 e 5.1.1, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

5.1.3. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

5.1.4. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante 60 (sessenta)

dias antes do vencimento do produto.

5.1.5 A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

5.1.6. No ato da entrega dos produtos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

5.1.7 Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção, durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.2. O fornecedor deverá observar os critérios estabelecidos nos itens 4.3 e 4.4 do Estudo Técnico Preliminar, bem como os itens correlatos do presente Termo de Referência.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. O art. 6º, XXIII, “c” da Lei n.º 14.133/21 dispõe que para descrever a solução como um todo deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto. Definem-se como ciclo de vida as etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final. Desse modo, não se deve analisar somente as características intrínsecas ao uso em si, mas também eventual sustentabilidade em sua produção, duração de seu consumo até a destinação final do objeto.

6.2. Após avaliação do objeto e das soluções existentes no mercado, restou demonstrado que fornecimento de medicamentos para atender a demanda Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e demais setores que atendem o Sistema Único de Saúde é a solução adequada para suprir a necessidade demonstrada no item 2 do presente Termo de Referência.

6.3. A escolha pela utilização do procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços se dá em virtude da sazonalidade da demanda ao longo do ano, não sendo prudente a contratação de quantidades fechadas sob o risco de realizar aquisição aquém da necessidade dentro do exercício financeiro. O SRP também é um instrumento eficaz de controle de gastos uma vez que a administração não é obrigada a contratar todo o quantitativo dos itens registrados, garantindo autonomia na contenção de gastos, forma autorizada pelo art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Ademais, é de esclarecer que a quantidade de medicamentos demandados representam a necessidade inicial identificada pela equipe multidisciplinar durante a fase de planejamento.

7 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

7.1.1. Da Sustentabilidade

7.1.1.1. Os requisitos de sustentabilidade para medicamentos envolvem uma série de fatores que devem ser considerados ao longo de todo o ciclo de vida do produto, desde a sua produção até o descarte. Aqui estão alguns dos principais requisitos para garantir a sustentabilidade em medicamentos :

- Uso de Materiais Sustentáveis:

- 3- Materiais Biodegradáveis e Recicláveis: Priorizar o uso de materiais nas embalagens que possam ser reciclados ou que se decomponham rapidamente, contribuindo para a redução de resíduos no meio ambiente.
- 4- Fontes Renováveis: Preferência por materiais provenientes de fontes renováveis, como bioplásticos, e evitar plásticos de origem fóssil.
- Redução do Impacto Ambiental na Produção:
 - 4 Processos de Fabricação Eficientes: Exigir que os processos de fabricação dos medicamentos sejam otimizados, com a redução do uso de energia e a implementação de processos que minimizem o impacto ambiental, promovendo a sustentabilidade.
 - 5 Uso de Energias Renováveis: Empresas devem adotar energias limpas, como solar ou eólica, para reduzir a pegada de carbono durante a produção dos medicamentos .
- Eficiência no Desperdício de Recursos:
 - Design para Durabilidade e Reutilização: Adoção de medicamentos com embalagens e características que maximizem sua durabilidade e minimizar o desperdício, evitando o descarte precoce e assegurando que sejam utilizados até o fim de seu ciclo de vida útil, sempre respeitando as orientações de validade e eficácia.
 - Menos Desperdício de Materiais: Minimizar o desperdício de materiais na produção, adotando processos de manufatura mais precisos e otimizados.
- Embalagens Sustentáveis:
 - Embalagens Recicláveis ou Compostáveis: Utilização de embalagens que possam ser recicladas ou compostadas, ao invés de embalagens plásticas convencionais que não são biodegradáveis.
- Certificações e Normas Ambientais:
 - Certificação ISO e Normas Ambientais: Adotar normas e certificações como a ISO 14001 (gestão ambiental) para garantir que os processos de produção e descarte atendem a padrões ambientais elevados.
 - Adesão a Padrões de Sustentabilidade e Ética: As empresas deverão seguir as normas e padrões de sustentabilidade exigidos por organismos reguladores e entidades competentes, como a **ANVISA** no Brasil e o **FDA** nos EUA, garantindo práticas responsáveis em todas as etapas do ciclo de vida do medicamento.
- Inovação em Tecnologias Verdes:
 - As empresas devem investir em pesquisa e desenvolvimento de processos mais sustentáveis, com foco na redução do impacto ambiental das produções e embalagens, otimização dos recursos utilizados, e melhoria da eficiência energética, sem comprometer a qualidade e segurança dos medicamentos."

7.1.1.2. A adoção de práticas sustentáveis nos medicamentos contribui não apenas para a proteção ambiental, mas também para a redução de custos em longo prazo, a melhoria da imagem das empresas e o atendimento a um público crescente que se preocupa com a saúde do planeta.

7.1.2. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

7.1.2.1. Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste Termo de Referência, são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando, ainda, que não há determinação de marca, nem tampouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

7.1.3. Da Subcontratação

7.1.3.1. É vedada a Subcontratação do objeto do presente Instrumento.

7.1.4. Das Condições Gerais

7.1.4.1. A contratação se dará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do ajuste a ser celebrado entre as partes, bem como as solicitações dos materiais serão feitas pela área requisitante da Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.4.2. O fornecimento deve ser realizado de maneira parcelada para atender às demandas específicas e variáveis das unidades de saúde, garantindo a disponibilidade contínua de medicamentos essenciais. Incluem especificações técnicas detalhadas, regularidade fiscal da empresa fornecedora, capacidade técnica e operacional comprovadas, proposta de preço competitiva e condições comerciais favoráveis, garantia da qualidade dos produtos, prazos de entrega adequados, idoneidade empresarial e disponibilidade de garantia e assistência técnica. Esses requisitos visam garantir a qualidade, segurança e eficiência no fornecimento dos materiais para as unidades de saúde.

7.1.4.3 Os produtos devem possuir qualidade de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinentes. Para tanto, a contratada deverá apresentar as documentações técnicas a serem especificadas no Termo de Referência, com intuito de manter a segurança e procedência dos materiais.

7.1.4.4. A entrega dos medicamentos será parcelada e de acordo com a demanda administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.4.5. No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 3 (três) anos, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade seja de no mínimo 24 meses.

7.1.4.6. No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 3 (três) anos, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 25% (dez por cento) do prazo de validade.

7.1.4.7. O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados neste Termo, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

7.1.4.8. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

7.1.4.9. No ato da entrega dos medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

7.1.4.10. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção, durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.1.4.11. Provisoriamente – pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta da empresa contratada;

7.1.4.11.1. Definitivamente – pelo fiscal do contrato para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, mediante análise específica que ateste sua conformidade com os padrões estabelecidos no edital, no contrato e na proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

7.1.4.12. Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos medicamentos será parcelada e de acordo com a demanda administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

8.3. Demais informações sobre a qualidade dos produtos, critério de recebimento, acondicionamento e local de entrega estão definidos no item 5 e seguintes do presente Termo de Referência.

9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Do Reajuste

9.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021.

9.1.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.1.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.1.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.2. Da Gestão Contratual

9.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 155, caput da Lei n.º 14.133/2021).

9.2.2. A execução do contrato ou instrumento equivalente será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) a serem designados pela Secretária Municipal de Saúde.

9.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Informar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias.

9.2.4. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

9.2.5. A Fiscalização deverá acompanhar o contrato ou instrumento equivalente com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no Edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Área Requisitante.

10 – CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

10.2. A Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Autorização de Fornecimento que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.

10.2.2. Serão considerados para efeito de pagamento as entregas efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

10.2.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

10.2.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

10.1.5. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

10.1.6. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 \ 100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato ou instrumento equivalente.

10.2.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

10.3. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

10.3.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

10.3.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

11 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

11.1.1 HABILITAÇÃO

11.1.1.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

- Habilitação Jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021).
- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

11.1.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021):

11.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando couber;

11.1.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando cabível;

11.1.1.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.1.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.1.7. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

11.1.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.1.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.1.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.1.1.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.1.1.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.2.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.1.2.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.1.2.3. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.1.2.2. Publicação do balanço dos últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigíveis, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.

11.1.2.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

11.1.2.4. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

11.1.2.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1.1.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1.3.1. Apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

11.1.3.2. Autorização de Funcionamento de Empresa ou Autorização Especial (para medicamentos constantes na Portaria MS n.º 344/98) do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

11.1.3.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinados(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de medicamentos pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições;

11.1.3.4. Certificado de Registro do medicamento, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivo “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

11.1.3.5. Caso o medicamento seja de notificação simplificada ou isento de tal registro, deverá apresentar documento que comprove.

11.1.4 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1.4.1. Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos itens cotados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Entretanto, tendo em vista o que estabelece os arts. 47 a 49 da referida Lei, os itens cotados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) terão percentual destinado de 20% (vinte por cento), para a participação de ME e/ou EPP's.

11.1.5. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

11.1.5.1. É facultada a participação de pessoa jurídica em consórcio na presente licitação, desde que observadas às normas estabelecidas no art. 15 da Lei 14.133/21.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.1 Fornecer os itens em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do SEMSA;

12.1.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

12.1.4. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

12.1.5. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

12.1.6. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.

12.1.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

12.1.8. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

12.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

12.1.10. Manter as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação.

12.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.1.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito.

12.1.13. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/21.

12.1.14. Comunicar tempestivamente ao CONTRATANTE qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeita por lei.

12.1.15. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;

12.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

12.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2.7. Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato, inclusive com relação a apresentação das apólices de seguro e manutenção veicular;

12.2.8. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

12.2.9. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;

12.2.10. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.6 Ficha: 1016

1.7 Rec. 1.600.0000.0000/ 1.621.0000.0000/ 1.500.0015.1002

1.8 Nat. 3.3.90.32.0

1.9 Class. 10.303.0017.2.0050

14 – PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.7 e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 14.1.8 a 14.1.12;
- b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente às penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.12, deste Termo de Referência
- 14.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

14.6 - A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

14.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.8. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

14.9. Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos os incisos constantes do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

14.10. As formas de rescisão estão previstas no art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14.133/2021;

14.11. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.12. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a III do art. 137, da Lei nº 14.133/2021, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 156, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos I, II, III, IV e V, § 2º do art. 137, e, V e VII do mesmo artigo, será observado o disposto no § 2º do art. 138;

14.13. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.14. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

15 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. A estimativa do valor da contratação, segundo apontamento inicial do Estudo Técnico Preliminar **permeia a monta de monta de R\$ 7.875.755,53 (sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil , setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**

15.2. Impende destacar que a estimativa final do valor da contratação, será realizada pelo Setor de Compras da SEMSA, deverá ser realizada em conformidade ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do Instrumento Convocatório, a fim de fornecer corretamente os elementos necessários para atender às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Aracruz/ES, 30 Abril de 2025.

Termo Elaborado por:

Drielly Fernandez
Gerência de Atenção Primária

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

Item	Medicamentos	Unidade	Quant	Valor Unitário Estimado (Máximo Pagável)	Valor total Estimado (Máximo Pagável)
1	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE - 120ML	FR	12.000	7,5300	90.360,00
2	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, SUSPENSÃO INJETÁVEL 3 MG/ML + 3 MG/ML	AP	100	7,1200	712,00
3	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	UN	150.000	0,3500	52.500,00
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO	UN	800.000	0,1600	128.000,00
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO	CO	150.000	0,0500	7.500,00
6	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AP	4.000	5,9600	23.840,00
7	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG, CÁPSULA	CP	600.000	0,4000	240.000,00
8	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AP	400	15,2700	6.108,00
9	AGUA DESTILADA ESTERIL APIROGENICA, FRASCO 100ML	FR	500	4,3000	2.150,00
10	AGUA DESTILADA ESTERIL APIROGENICA, FRASCO 500ML	FR	800	7,2400	5.792,00
11	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA C/ 10 ML	AP	150.000	0,3000	45.000,00
12	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO	CO	20.000	0,6300	12.600,00
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG, COMPRIMIDO	CO	25.000	0,4000	10.000,00
14	ALOPURINOL 100 MG, COMPRIMIDO	CO	120.000	0,1800	21.600,00
15	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA - 10ML	AP	250	4,6900	1.172,50
16	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	AP	400	4,2200	1.688,00
17	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG - COMPRIMIDO	CO	100.000	0,7600	76.000,00
18	AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO	CO	700.000	0,2800	196.000,00
19	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA	FR	250.000	0,3600	90.000,00
20	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM C/ 60	FR	12.000	3,4500	41.400,00

	ML, C/ COPO DOSADOR				
21	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG - COMPRIMIDO	CP	400.000	2,5700	1.028.000,00
22	AMOXICILINA 250M/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 75ML	CO	18.000	15,6400	281.520,00
23	AMOXILINA + CLAVULANATO - PO SOLUÇÃO INJETAVEL 1G + 200MG	UN	100	12,9900	1.299,00
24	ANLODIPINO 10 MG, BESILATO COMPRIMIDO	CO	300.000	0,0800	24.000,00
25	ANLODIPINO, BESILATO - COMPRIMIDO 5MG	CO	800.000	0,1100	88.000,00
26	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO	CO	1.000.000	0,1300	130.000,00
27	ATROPINA 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AP	400	1,1500	460,00
28	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO	CO	120.000	3,7900	454.800,00
29	AZITROMICINA 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - PO PARA RECONSTITUIÇÃO 15ML	FR	15.000	7,7700	116.550,00
30	BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE, DIPROPIONATO - EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTA DE CFC - NASAL	FR	6.500	34,8200	226.330,00
31	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE, DIPROPIONATO - EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTA DE CFC - ORAL	FR	7.000	17,4600	122.220,00
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	AP	1.200	8,6300	10.356,00
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	AP	12.000	8,4100	100.920,00
34	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	AP	200	6,3300	1.266,00
35	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML+BETAMETASONA, FOSFATO 2MG/ML INJETAVEL AMPOLA	AP	1.500	4,7000	7.050,00
36	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL,FRASCO C/ 250 ML	UN	100	31,8400	3.184,00
37	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 10	AP	500	1,0600	530,00

	ML				
38	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 2MG COMPRIMIDO	CO	120.000	0,3600	43.200,00
39	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	AP	200	3,5100	702,00
40	BROMAZEPAM 6 MG, COMPRIMIDO	CO	70.000	0,2200	15.400,00
41	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML FRASCO - 20ML	UN	10.000	2,2200	22.200,00
42	BROMOPRIDA 10 MG, COMPRIMIDO	CO	250.000	1,5500	387.500,00
43	BROMOPRIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA -2ML	AP	25.000	2,9400	73.500,00
44	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	CO	200.000	0,0500	10.000,00
45	CARBAMAZEPINA, 200MG, COMPRIMIDO.	CO	400.000	0,3400	136.000,00
46	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML	FR	1.500	12,6200	18.930,00
47	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE À 500 MG Ca++) COMPRIMIDO	CO	400.000	0,2000	80.000,00
48	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	CO	260.000	0,5800	150.800,00
49	CARVÃO ATIVADO, PÓ PARA USO ORAL POTE COM 100G	PO	250	54,5300	13.632,50
50	CARVEDILOL 12,5 MG	CO	150.000	0,1400	21.000,00
51	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	CO	100.000	0,1100	11.000,00
52	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	CO	400.000	1,2400	496.000,00
53	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO - 60ML	FR	10.000	12,3500	123.500,00
54	CEFALOTINA- PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	UN	200	7,6200	1.524,00
55	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - INTRAMUSCULAR	FR	6.000	7,1000	42.600,00
56	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - INTRAVENOSA	FR	30.000	8,8700	266.100,00
57	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	CO	10.000	0,4700	4.700,00
58	CETOCONAZOL 20MG/G - CREME DERMATOLÓGICO	BN	6.500	3,0700	19.955,00
59	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETAVEL	FR	35.000	5,3400	186.900,00

	100MG – ENDOVENOSO				
60	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML – AMPOLA 2ML INTRAMUSCULAR	FR	3.000	3,1300	9.390,00
61	CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL – AMPOLA 2ML	AP	2.000	1,5300	3.060,00
62	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	CO	80.000	0,5600	44.800,00
63	CIPROFLOXACINO – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML – FRASCO C/ 100ML	FR	100	9,5300	953,00
64	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CO	130.000	0,3700	48.100,00
65	CITALOPRAM - COMPRIMIDO 20MG	CO	300.000	0,9600	288.000,00
66	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5MG/G CREME - TUBO C/ 30G	BN	2.000	6,4300	12.860,00
67	CLOMIPRAMINA 25 MG , COMPRIMIDO	CO	30.000	1,0100	30.300,00
68	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	CO	150.000	0,1500	22.500,00
69	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	CO	1.300.000	0,1900	247.000,00
70	CLONAZEPAM 2,5MG/ML , SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	3.000	3,4800	10.440,00
71	CLONIDINA – CLORIDRATO 0,200MG COMPRIMIDO	CO	3.000	0,4900	1.470,00
72	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG COMPRIMIDO	CO	12.000	0,3300	3.960,00
73	CLONIDINA , CLORIDRATO 0,150 MG COMPRIMIDO	CO	10.000	0,3900	3.900,00
74	CLOPIDOGREL 75MG – COMPRIMIDO	CO	4.000	0,9200	3.680,00
75	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	1.000	0,6100	610,00
76	CLORETO DE SÓDIO A 20% - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIRONEGÊNCIA, ISOTÔNICA - AMPOLA 10ML - AMPOLA 10ML	AP	4.000	0,8000	3.200,00
77	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCONIO 0,01% SOLUÇÃO NASAL FRASCO - 30ML	FR	4.000	2,5000	10.000,00
78	CLORETO DE SODIO ESTERIL 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	FR	50.000	4,2200	211.000,00
79	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO INJETAVEL - 10 ML	AP	20.000	0,5700	11.400,00

80	CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	CO	70.000	0,4100	28.700,00
81	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	CO	60.000	0,6400	38.400,00
82	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 20ML	FR	200	11,4800	2.296,00
83	CLORPROMAZINA 25MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5ML	AP	250	3,3600	840,00
84	CODEÍNA, FOSFATO 30MG COMPRIMIDO	CO	6.000	1,5800	9.480,00
85	COMPLEXO B - COMPRIMIDO, TIAMINA(B1) 4 G,RIBOFLAVINA(B2) 1MG, NIOTINAMIDA(B3) 10MG, PANTOTENATO DE CALCIO(B5) 2MG, PIRIDOXINA(B6) 1MG	CO	50.000	0,1300	6.500,00
86	COMPOSTOS DE ALUMÍNIO+MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM MINIMO 150ML	FR	3.000	4,6100	13.830,00
87	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA -2ML	AP	200	3,1000	620,00
88	DEXAMETASONA 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO 10G	BN	12.000	2,0200	24.240,00
89	DEXAMETASONA – COMPRIMIDO 4 MG	CO	25.000	0,5600	14.000,00
90	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2,5ML	AP	40.000	2,8000	112.000,00
91	DEXAMETASONA + NEOMICINA - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0.1% + 0.3% - 5ML	UN	550	16,3000	8.965,00
92	DEXCORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO - 100ML	FR	2.000	3,2600	6.520,00
93	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	CO	180.000	0,1400	25.200,00
94	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 2ML	AP	3.000	1,5100	4.530,00
95	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA – AMPOLA 3 ML	AP	40.000	1,1500	46.000,00
96	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMPRIMIDO	CO	200.000	0,1300	26.000,00
97	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML – 1ML	UN	1.000	29,4800	29.480,00
98	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	CO	6.000	0,2100	1.260,00

99	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	CO	1.500.000	0,2700	405.000,00
100	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 10ML	FR	20.000	1,1300	22.600,00
101	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	100.000	2,4800	248.000,00
102	DIVALPROATO DE SODIO - COMPRIMIDOS 250MG	UN	40.000	0,6100	24.400,00
103	DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5MG/ML - 20ML	UN	200	6,5600	1.312,00
104	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENÇÃO ORAL FRASCO - 100ML	FR	800	19,5400	15.632,00
105	DOPAMINA 5MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 10ML	AP	200	5,3200	1.064,00
106	DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	CO	12.000	0,7100	8.520,00
107	DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO	CO	15.000	0,1600	2.400,00
108	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	CO	12.000	0,8100	9.720,00
109	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	CO	300.000	0,1000	30.000,00
110	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 1ML	AP	4.000	2,0700	8.280,00
111	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AP	8.000	3,2200	25.760,00
112	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG COMPRIMIDO	CO	150.000	0,5800	87.000,00
113	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO - 20ML	FR	2.000	6,8200	13.640,00
114	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AP	30.000	1,8400	55.200,00
115	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	CO	200.000	0,2600	52.000,00
116	ESTRIOL 1MG/G - CREME 50G	BN	1.800	16,2900	29.322,00
117	ETOMIDATO 2MG/ML - AMPOLAS 10ML	AP	900	15,2700	13.743,00
118	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	CO	100.000	0,3000	30.000,00
119	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 5ML	AP	450	4,9900	2.245,50
120	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	CO	200.000	0,2800	56.000,00

121	FENOBARBITAL 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AP	360	2,8300	1.018,80
122	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO - 20ML	FR	1.200	6,4500	7.740,00
123	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO 20ML	FR	400	5,0300	2.012,00
124	FENTANILA SOLUÇÃO INJETAVEL 0,05MG/ML AMPOLA 2ML	AP	360	4,9500	1.782,00
125	FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA – 10ML	AP	300	5,1000	1.530,00
126	FINASTERIDA 5MG	CO	10.000	0,4800	4.800,00
127	FITOMENADIONA SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/ML – INTRAMUSCULAR – 1ML	FR	250	4,1700	41.700,00
128	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	CO	20.000	1,2400	24.800,00
129	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	AP	100	10,4800	1.048,00
130	FLUNITRAZEPAN – COMPRIMIDO 1 MG	CO	10.000	1,3400	13.400,00
131	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	CO	500.000	0,2200	110.000,00
132	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12MCG+400MCG- CAPSULA P/ INALAÇÃO	CP	1.500	1,9600	2.940,00
133	FOSFATO DE SODIO, MONOBASICO 16MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML SOLUÇÃO RETAL FRASCO 130ML	FR	1.200	10,6100	12.732,00
134	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	CO	360.000	0,0700	25.200,00
135	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	5.500	1,1800	6.490,00
136	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	CO	500.000	0,0600	30.000,00
137	GLICERINA 95% - SUPOSITARIO INFANTIL	UN	150	1,2400	186,00
138	GLICERINA95% - SUPOSITÓRIO ADULTO	UN	150	2,5600	384,00
139	GLICLAZIDA 30MG	UN	60.000	0,3300	19.800,00
140	GLICLAZIDA 60MG	UN	70.000	0,6000	42.000,00
141	GLICOSE – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% - FRASCO 250 ML	FR	500	6,2900	3.145,00
142	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML	AP	6.000	0,7800	4.680,00
143	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	CO	400.000	0,1200	48.000,00

144	GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML.	AP	300	2,1600	648,00
145	HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMIDO	CO	22.000	0,2900	6.380,00
146	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO	CO	100.000	0,2400	24.000,00
147	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FR	180	5,1300	923,40
148	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AP	1.200	2,6900	3.228,00
149	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	CO	4.000	7,4800	29.920,00
150	HEPARINA 5000 UI/ML EMBALAGEM C/ 5ML	UN	200	26,4100	5.282,00
151	HEPARINA 5.000UI/ML FRASCO 0,25ML	AP	200	10,8600	2.172,00
152	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CO	1.500.000	0,0500	75.000,00
153	HIDROCORTISONA, ACETATO 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO 15G	BN	4.000	11,0900	44.360,00
154	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG -PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	4.000	4,5300	18.120,00
155	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG-PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	8.000	7,0900	56.720,00
156	HIDROXIZINE 25MG COMPRIMIDO	CO	2.000	0,7600	1.520,00
157	HIPROMELOSE 0,5% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA - 10ML	FR	1.200	14,5900	17.508,00
158	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 30ML	FR	18.000	3,0700	55.260,00
159	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	CO	450.000	0,1900	85.500,00
160	IMIPRAMINA, 25MG, COMPRIMIDO	CO	120.000	0,7500	90.000,00
161	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SUSPENSÃO INJETAVEL FRASCO 10ML	FR	7.000	35,1500	246.050,00
162	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML – FRASCO 10ML	FR	3.000	54,6400	163.920,00
163	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO - 20ML	FR	600	1,7500	1.050,00
164	ISOSSORBIDA, DINITRATO - COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	CO	2.200	0,3700	814,00

165	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	CO	50.000	0,3700	18.500,00
166	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	CO	30.000	1,2900	38.700,00
167	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	CO	20.000	0,6000	12.000,00
168	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	CO	120.000	1,4300	171.600,00
169	LEVODOPA, 250MG+CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO	CO	12.000	1,2100	14.520,00
170	LEVOMEPROMAZINA, 100MG, COMPRIMIDO	CO	30.000	0,9900	29.700,00
171	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO	CO	200.000	0,3600	72.000,00
172	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	CO	120.000	0,3800	45.600,00
173	LIDOCAINA, CLORIDRATO 10% SOLUÇÃO TOPICA SPRAY FRASCO 50ML	FR	35	72,2300	2.528,05
174	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCO 100ML	FR	20.000	8,3800	167.600,00
175	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CO	300.000	0,4400	132.000,00
176	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	CO	1.500	0,3600	540,00
177	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	CO	4.000.000	0,3200	1.280.000,00
178	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 250ML	FR	80	12,1900	975,20
179	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	CO	3.000	0,4700	1.410,00
180	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	FR	1.800	2,9100	5.238,00
181	MELOXICAM - SOLUÇÃO INJETAVEL 15MG/1,5ML	UN	8.000	8,0900	64.720,00
182	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	CO	1.500.000	0,2100	315.000,00
183	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	CO	60.000	1,8200	109.200,00
184	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500MG, PO LIOFILICO INJETAVEL	FR	300	17,6600	5.298,00
185	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FR	300	2,5200	756,00
186	METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO	CO	10.000	0,1700	1.700,00
187	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 2ML	AP	4.000	1,1200	4.480,00

188	METOPROLOL SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG /ML - 5ML	FR	400	30,3900	12.156,00
189	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	CO	100.000	0,3900	39.000,00
190	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 120ML	FR	600	5,2000	3.120,00
191	METRONIDAZOL 100MG/G - GELEIA VAGINAL 50G	BN	4.000	8,1600	32.640,00
192	MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME VAGINAL 80G	BN	4.000	11,2600	45.040,00
193	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA – 3ML	AP	1.000	3,1600	3.160,00
194	MIDAZOLAM – SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG/ML – 5ML	UN	1.000	3,1200	3.120,00
195	MIDAZOLAM, MALEATO 15MG COMPRIMIDO	CO	35.000	2,3300	81.550,00
196	MORFINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AP	1.200	8,2200	9.864,00
197	NALBUFINA, CLORIDRATO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	AP	1.000	21,9000	21.900,00
198	NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AP	100	8,6000	860,00
199	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G – POMADA 10G	BN	10.000	2,8600	28.600,00
200	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	CO	4.000	0,1000	400,00
201	NIFEDIPINA 20MG RETARD COMPRIMIDO	CO	100.000	0,3700	37.000,00
202	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	CO	550.000	0,1200	66.000,00
203	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	FR	1.500	5,8700	8.805,00
204	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL – 60G	BN	5.000	7,9600	39.800,00
205	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	100	58,3400	5.834,00
206	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA 2ML	AP	200	28,2400	5.648,00
207	NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMPOLA DE 4ML	AP	800	3,5400	2.832,00
208	ÓLEO MINERAL 100%, FRASCO C/ 100 ML	UN	200	5,8500	1.170,00

209	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CP	800.000	0,2300	184.000,00
210	OMEPRAZOL 40MG - PO LIOFILIZADO INJETAVEL	FR	7.000	8,1500	57.050,00
211	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETAVEL 2MG/ML - 2ML	FR	20.000	2,3800	47.600,00
212	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	CO	70.000	1,4200	99.400,00
213	OXIDO DE ZINCO + VITAMINAS A E D - POMADA 45G	BN	7.000	8,0900	56.630,00
214	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	CO	350.000	0,4000	140.000,00
215	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FR	12.000	2,1200	25.440,00
216	PAROXETINA CLORIDRATO - COMPRIMIDO 20MG	CO	100.000	0,3300	33.000,00
217	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO	CO	10.000	3,5900	35.900,00
218	PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO 60ML	FR	4.000	3,6600	14.640,00
219	PIMOZIDA – COMPRIMIDO 4MG	CO	3.000	1,4100	4.230,00
220	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	CO	4.000	1,1300	4.520,00
221	POLIVITAMINICO (VIT: A, B1, B2, PP, B6, B5, H, C, D, E) SOLUÇÃO ORAL 20ML FRASCO	FR	2.200	8,0000	17.600,00
222	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 4,02MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML	FR	18.000	7,1100	127.980,00
223	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	CO	40.000	0,2100	8.400,00
224	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	CO	250.000	0,2600	65.000,00
225	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	CO	120.000	0,3000	36.000,00
226	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AP	10.000	3,7100	37.100,00
227	PROPOFOL 10MG/ML - FRASCO/AMPOLA 20ML	AP	150	12,9000	1.935,00
228	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	CO	100.000	0,0400	4.000,00
229	PROTAMINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.000UI AMPLOA 5ML	AP	100	5,2800	528,00
230	PROXIMETACAÍNA – SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5MG/ML	UN	100	12,2700	1.227,00
231	QUETIAPINA – COMPRIMIDO 50 MG	CO	6.000	5,1600	30.960,00

232	RISPERIDONA, 2MG, COMPRIMIDO.	CO	600.000	0,1600	96.000,00
233	SACCHAROMYCES BOULARDIL – 17 LIOFILIZADI 100 MG CAPSULA	CP	1.500	1,1900	1.785,00
234	SAIS PARA REIDRATAÇÃO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9G	UN	120.000	1,4500	174.000,00
235	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES	FR	18.000	17,0000	306.000,00
236	SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AP	100	11,4500	1.145,00
237	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	CO	5.000	1,7700	8.850,00
238	SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO	CO	1.200.000	0,3900	468.000,00
239	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	CO	110.000	0,2000	22.000,00
240	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL FRASCO 15ML	FR	9.000	2,0700	18.630,00
241	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	CO	1.100.000	0,1300	143.000,00
242	SINVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO	CO	250.000	0,3900	97.500,00
243	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, ESTÉRIL, FRASCO COM 500ML, APIROGENIC A, ISOTONICA, PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA	UN	5.000	7,6700	38.350,00
244	SOLUCAO DE GLICOSE A 5%, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, P/ APLICACAO ENDOVENOSA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO, FRASCO DE SISTEMA FECHADO, REGISTRO NA ANVISA – FRASCO/BOLSA 250ML	FR	2.000	8,5500	17.100,00
245	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML.	FR	3.600	9,7900	35.244,00
246	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES (CLORETO DE SODIO 0,860G + CLORETO DE POTASSIO 0,030G + CLORETO DE CALCIO 0,033G), SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500ML, SISTEMA FECHADO.	FR	1.200	8,7700	10.524,00
247	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML - SISTEMAABERTO	FR	15.000	3,6200	54.300,00
248	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO	FR	90.000	6,2400	561.600,00

	DE SODIO A 0,9% P/ APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE PLASTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO, FRASCO SISTEMA FECHADO 250ML.				
249	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO 0,9%, P/ APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO, FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML.	FR	70.000	7,5000	525.000,00
250	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	CO	100.000	0,2200	22.000,00
251	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+ 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FR	1.200	4,6100	5.532,00
252	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	600	1,8400	1.104,00
253	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	400	9,0300	3.612,00
254	SULFATO FERROSO 40MG FE++ COMPRIMIDO	CO	600.000	0,0800	48.000,00
255	SULFATO FERROSO 5MG FE/ML XAROPE – FRASCO 100ML	FR	600	5,7800	3.468,00
256	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE++ SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FR	3.000	1,2700	3.810,00
257	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG PÓ LIOFILICO INJETÁVEL.	AP	250	34,5600	8.640,00
258	TERBUTALINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML AMPOLA 1ML	AP	200	3,2200	644,00
259	TETRACAINA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO OFTALMICA 1% + 0,1% frasco 10 ml	FR	100	6,9300	693,00
260	TIABENDAZOL 50MG/G - CREME DERMATOLÓGICO 45G	BN	1.000	11,6300	11.630,00
261	TIAMINA - SOLUÇÃO INJETAVEL 100 MG/ML – AMPOLA 1ML	AP	350	8,2900	2.901,50

262	TICLOPIDINA 250 MG – COMPRIMIDOS	CO	2.000	1,0900	2.180,00
263	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	FR	4.000	6,3900	25.560,00
264	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	20.000	2,5900	51.800,00
265	VALPROATO DE SÓDIO, 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	2.200	9,3900	20.658,00
266	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	CO	9.000	0,6800	6.120,00
267	VERAPAMIL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5MG/ML – AMPOLA 2ML	AP	200	7,1700	1.434,00
268	VITAMINA DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	25.000	2,4000	60.000,00

ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA

REGISTRO DE PREÇOS

Item	Medicamentos	Unidade	Quant	MARCA	VLR UNITÁRIO (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE - 120ML	FR	12.000			
2	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, SUSPENSÃO INJETÁVEL 3 MG/ML + 3 MG/ML	AP	100			
3	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	UN	150.000			
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO	UN	800.000			
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO	CO	150.000			
6	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AP	4.000			
7	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG, CÁPSULA	CP	600.000			
8	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AP	400			
9	AGUA DESTILADA ESTERIL APIROGENICA, FRASCO 100ML	FR	500			
10	AGUA DESTILADA ESTERIL APIROGENICA, FRASCO 500ML	FR	800			
11	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA C/ 10 ML	AP	150.000			
12	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO	CO	20.000			
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG, COMPRIMIDO	CO	25.000			
14	ALOPURINOL 100 MG, COMPRIMIDO	CO	120.000			
15	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA - 10ML	AP	250			
16	AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	AP	400			
17	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG - COMPRIMIDO	CO	100.000			

18	AMITRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO	CO	700.000			
19	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA	FR	250.000			
20	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM C/ 60 ML, C/ COPO DOSADOR	FR	12.000			
21	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG - COMPRIMIDO	CP	400.000			
22	AMOXICILINA 250M/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 75ML	CO	18.000			
23	AMOXILINA + CLAVULANATO - PO SOLUÇÃO INJETAVEL 1G + 200MG	UN	100			
24	ANLODIPINO 10 MG, BESILATO COMPRIMIDO	CO	300.000			
25	ANLODIPINO, BESILATO - COMPRIMIDO 5MG	CO	800.000			
26	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO	CO	1.000.000			
27	ATROPINA 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AP	400			
28	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO	CO	120.000			
29	AZITROMICINA 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - PO PARA RECONSTITUIÇÃO 15ML	FR	15.000			
30	BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE, DIPROPIONATO - EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTA DE CFC - NASAL	FR	6.500			
31	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE, DIPROPIONATO - EMBALAGEM C/ 200 DOSES, ISENTA DE CFC - ORAL	FR	7.000			
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	AP	1.200			
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	AP	12.000			
34	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400000 UI PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	AP	200			

35	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG/ML+BETAMETASONA, FOSFATO 2MG/ML INJETAVEL AMPOLA	AP	1.500			
36	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL,FRASCO C/ 250 ML	UN	100			
37	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 10 ML	AP	500			
38	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 2MG COMPRIMIDO	CO	120.000			
39	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	AP	200			
40	BROMAZEPAM 6 MG, COMPRIMIDO	CO	70.000			
41	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML FRASCO - 20ML	UN	10.000			
42	BROMOPRIDA 10 MG, COMPRIMIDO	CO	250.000			
43	BROMOPRIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA -2ML	AP	25.000			
44	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	CO	200.000			
45	CARBAMAZEPINA, 200MG, COMPRIMIDO.	CO	400.000			
46	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML	FR	1.500			
47	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE À 500 MG Ca++) COMPRIMIDO	CO	400.000			
48	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	CO	260.000			
49	CARVÃO ATIVADO, PÓ PARA USO ORAL POTE COM 100G	PO	250			
50	CARVEDILOL 12,5 MG	CO	150.000			
51	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	CO	100.000			
52	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	CO	400.000			
53	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO - 60ML	FR	10.000			

54	CEFALOTINA- PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	UN	200			
55	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - INTRAMUSCULAR	FR	6.000			
56	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - INTRAVENOSA	FR	30.000			
57	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	CO	10.000			
58	CETOCONAZOL 20MG/G - CREME DERMATOLÓGICO	BN	6.500			
59	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETAVEL 100MG – ENDOVENOSO	FR	35.000			
60	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML – AMPOLA 2ML INTRAMUSCULAR	FR	3.000			
61	CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL – AMPOLA 2ML	AP	2.000			
62	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	CO	80.000			
63	CIPROFLOXACINO – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML – FRASCO C/ 100ML	FR	100			
64	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CO	130.000			
65	CITALOPRAM - COMPRIMIDO 20MG	CO	300.000			
66	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5MG/G CREME - TUBO C/ 30G	BN	2.000			
67	CLOMIPRAMINA 25 MG , COMPRIMIDO	CO	30.000			
68	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	CO	150.000			
69	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	CO	1.300.000			
70	CLONAZEPAM 2,5MG/ML , SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	3.000			
71	CLONIDINA – CLORIDRATO 0,200MG COMPRIMIDO	CO	3.000			
72	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100 MG COMPRIMIDO	CO	12.000			
73	CLONIDINA , CLORIDRATO 0,150 MG COMPRIMIDO	CO	10.000			

74	CLOPIDOGREL 75MG - COMPRIMIDO	CO	4.000			
75	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	1.000			
76	CLORETO DE SÓDIO A 20% - SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIRONEGÊNCIA, ISOTÔNICA - AMPOLA 10ML - AMPOLA 10ML	AP	4.000			
77	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCONIO 0,01% SOLUÇÃO NASAL FRASCO - 30ML	FR	4.000			
78	CLORETO DE SÓDIO ESTERIL 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	FR	50.000			
79	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	AP	20.000			
80	CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO	CO	70.000			
81	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	CO	60.000			
82	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	FR	200			
83	CLORPROMAZINA 25MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AP	250			
84	CODEÍNA, FOSFATO 30MG COMPRIMIDO	CO	6.000			
85	COMPLEXO B - COMPRIMIDO, TIAMINA(B1) 4 G, RIBOFLAVINA(B2) 1MG, NIOTINAMIDA(B3) 10MG, PANTOTENATO DE CÁLCIO(B5) 2MG, PIRIDOXINA(B6) 1MG	CO	50.000			
86	COMPOSTOS DE ALUMÍNIO+MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM MÍNIMO 150ML	FR	3.000			
87	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA -2ML	AP	200			
88	DEXAMETASONA 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO 10G	BN	12.000			
89	DEXAMETASONA - COMPRIMIDO 4 MG	CO	25.000			

90	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML	AP	40.000			
91	DEXAMETASONA + NEOMICINA - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0.1% + 0.3% - 5ML	UN	550			
92	DEXCORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO - 100ML	FR	2.000			
93	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	CO	180.000			
94	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 2ML	AP	3.000			
95	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - AMPOLA 3 ML	AP	40.000			
96	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMPRIMIDO	CO	200.000			
97	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - 1ML	UN	1.000			
98	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	CO	6.000			
99	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	CO	1.500.000			
100	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 10ML	FR	20.000			
101	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	100.000			
102	DIVALPROATO DE SÓDIO - COMPRIMIDOS 250MG	UN	40.000			
103	DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5MG/ML - 20ML	UN	200			
104	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO - 100ML	FR	800			
105	DOPAMINA 5MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 10ML	AP	200			
106	DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	CO	12.000			
107	DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO	CO	15.000			
108	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	CO	12.000			
109	ENALAPRIL, MALEATO 20MG COMPRIMIDO	CO	300.000			
110	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA -1ML	AP	4.000			

111	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AP	8.000			
112	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG COMPRIMIDO	CO	150.000			
113	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO -20ML	FR	2.000			
114	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AP	30.000			
115	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	CO	200.000			
116	ESTRIOL 1MG/G – CREME 50G	BN	1.800			
117	ETOMIDATO 2MG/ML - AMPOLAS 10ML	AP	900			
118	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	CO	100.000			
119	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 5ML	AP	450			
120	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	CO	200.000			
121	FENOBARBITAL 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AP	360			
122	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO - 20ML	FR	1.200			
123	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO 20ML	FR	400			
124	FENTANILA SOLUÇÃO INJETAVEL 0,05MG/ML AMPOLA 2ML	AP	360			
125	FENTANILA 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA – 10ML	AP	300			
126	FINASTERIDA 5MG	CO	10.000			
127	FITOMENADIONA SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/ML – INTRAMUSCULAR – 1ML	FR	250			
128	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	CO	20.000			
129	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA	AP	100			

	5ML					
130	FLUNITRAZEPAN – COMPRIMIDO 1 MG	CO	10.000			
131	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	CO	500.000			
132	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12MCG+400MCG- CAPSULA P/ INALAÇÃO	CP	1.500			
133	FOSFATO DE SODIO, MONOBASICO 16MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML SOLUÇÃO RETAL FRASCO 130ML	FR	1.200			
134	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	CO	360.000			
135	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	5.500			
136	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	CO	500.000			
137	GLICERINA 95% - SUPOSITORIO INFANTIL	UN	150			
138	GLICERINA95% - SUPOSITÓRIO ADULTO	UN	150			
139	GLICLAZIDA 30MG	UN	60.000			
140	GLICLAZIDA 60MG	UN	70.000			
141	GLICOSE – SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% - FRASCO 250 ML	FR	500			
142	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML	AP	6.000			
143	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	CO	400.000			
144	GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML.	AP	300			
145	HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMDO	CO	22.000			
146	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMDO	CO	100.000			
147	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FR	180			
148	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AP	1.200			
149	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	CO	4.000			
150	HEPARINA 5000 UI/ML EMBALAGEM	UN	200			

	C/ 5ML					
151	HEPARINA 5.000UI/ML FRASCO 0,25ML	AP	200			
152	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CO	1.500.000			
153	HIDROCORTISONA, ACETATO 0,1% - CREME DERMATOLÓGICO 15G	BN	4.000			
154	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG -PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	4.000			
155	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG-PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AP	8.000			
156	HIDROXIZINE 25MG COMPRIMIDO	CO	2.000			
157	HIPROMELOSE 0,5% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA - 10ML	FR	1.200			
158	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 30ML	FR	18.000			
159	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	CO	450.000			
160	IMIPRAMINA, 25MG, COMPRIMIDO	CO	120.000			
161	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SUSPENSÃO INJETAVEL FRASCO 10ML	FR	7.000			
162	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML – FRASCO 10ML	FR	3.000			
163	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FRASCO - 20ML	FR	600			
164	ISOSSORBIDA, DINITRATO - COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	CO	2.200			
165	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	CO	50.000			
166	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	CO	30.000			
167	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	CO	20.000			
168	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	CO	120.000			
169	LEVODOPA, 250MG+CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO	CO	12.000			

170	LEVOMEPROMAZINA, 100MG, COMPRIMIDO	CO	30.000			
171	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO	CO	200.000			
172	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	CO	120.000			
173	LIDOCAINA, CLORIDRATO 10% SOLUÇÃO TOPICA SPRAY FRASCO 50ML	FR	35			
174	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCO 100ML	FR	20.000			
175	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CO	300.000			
176	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	CO	1.500			
177	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	CO	4.000.000			
178	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 250ML	FR	80			
179	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	CO	3.000			
180	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	FR	1.800			
181	MELOXICAM - SOLUÇÃO INJETAVEL 15MG/1,5ML	UN	8.000			
182	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	CO	1.500.000			
183	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	CO	60.000			
184	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500MG, PO LIOFILICO INJETAVEL	FR	300			
185	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FR	300			
186	METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO	CO	10.000			
187	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA - 2ML	AP	4.000			
188	METOPROLOL SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG /ML - 5ML	FR	400			
189	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	CO	100.000			
190	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 120ML	FR	600			

191	METRONIDAZOL 100MG/G - GELÉIA VAGINAL 50G	BN	4.000			
192	MICONAZOL, NITRATO 2% - CREME VAGINAL 80G	BN	4.000			
193	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA – 3ML	AP	1.000			
194	MIDAZOLAM – SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG/ML – 5ML	UN	1.000			
195	MIDAZOLAM, MALEATO 15MG COMPRIMIDO	CO	35.000			
196	MORFINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AP	1.200			
197	NALBUFINA, CLORIDRATO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	AP	1.000			
198	NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AP	100			
199	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G – POMADA 10G	BN	10.000			
200	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	CO	4.000			
201	NIFEDIPINA 20MG RETARD COMPRIMIDO	CO	100.000			
202	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	CO	550.000			
203	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	FR	1.500			
204	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL – 60G	BN	5.000			
205	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	100			
206	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA 2ML	AP	200			
207	NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMPOLA DE 4ML	AP	800			
208	ÓLEO MINERAL 100%, FRASCO C/ 100 ML	UN	200			
209	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CP	800.000			
210	OMEPRAZOL 40MG - PO LIOFILIZADO INJETAVEL	FR	7.000			

211	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML - 2ML	FR	20.000			
212	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	CO	70.000			
213	OXIDO DE ZINCO + VITAMINAS A E D - POMADA 45G	BN	7.000			
214	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	CO	350.000			
215	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FR	12.000			
216	PAROXETINA CLORIDRATO - COMPRIMIDO 20MG	CO	100.000			
217	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO	CO	10.000			
218	PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO 60ML	FR	4.000			
219	PIMOZIDA – COMPRIMIDO 4MG	CO	3.000			
220	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	CO	4.000			
221	POLIVITAMINICO (VIT: A, B1, B2, PP, B6, B5, H, C, D, E) SOLUÇÃO ORAL 20ML FRASCO	FR	2.200			
222	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 4,02MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML	FR	18.000			
223	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	CO	40.000			
224	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	CO	250.000			
225	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	CO	120.000			
226	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AP	10.000			
227	PROPOFOL 10MG/ML - FRASCO/AMPOLA 20ML	AP	150			
228	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	CO	100.000			
229	PROTAMINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.000UI AMPLOA 5ML	AP	100			
230	PROXIMETACAÍNA – SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5MG/ML	UN	100			

231	QUETIAPINA – COMPRIMIDO 50 MG	CO	6.000			
232	RISPERIDONA, 2MG, COMPRIMIDO.	CO	600.000			
233	SACCHAROMYCES BOULARDIL – 17 LIOFILIZADI 100 MG CAPSULA	CP	1.500			
234	SAIS PARA REIDRATAÇÃO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9G	UN	120.000			
235	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES	FR	18.000			
236	SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AP	100			
237	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	CO	5.000			
238	SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO	CO	1.200.000			
239	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	CO	110.000			
240	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL FRASCO 15ML	FR	9.000			
241	SINASTATINA 20MG COMPRIMIDO	CO	1.100.000			
242	SINASTATINA 40MG - COMPRIMIDO	CO	250.000			
243	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, ESTÉRIL, FRASCO COM 500ML, APIROGENIC A, ISOTONICA, PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA	UN	5.000			
244	SOLUCAO DE GLICOSE A 5%, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, P/ APLICACAO ENDOVENOSA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO, FRASCO DE SISTEMA FECHADO, REGISTRO NA ANVISA – FRASCO/BOLSA 250ML	FR	2.000			
245	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML.	FR	3.600			
246	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES (CLORETO DE SODIO 0,860G + CLORETO DE POTASSIO 0,030G + CLORETO DE CALCIO 0,033G), SOLUCAO INJETAVEL FRASCO 500ML, SISTEMA FECHADO.	FR	1.200			

247	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML - SISTEMA ABERTO	FR	15.000			
248	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% P/ APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ISOTÔNICA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALÇA DE SUSTENTACÃO RESISTENTE À PRESSÃO E TRACAO, FRASCO SISTEMA FECHADO 250ML.	FR	90.000			
249	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, P/ APLICAÇÃO ENDOVENOSA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ISOTÔNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ ALÇA DE SUSTENTACÃO RESISTENTE À PRESSÃO E TRACAO, FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML.	FR	70.000			
250	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	CO	100.000			
251	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+ 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FR	1.200			
252	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	600			
253	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AP	400			
254	SULFATO FERROSO 40MG FE++ COMPRIMIDO	CO	600.000			
255	SULFATO FERROSO 5MG FE/ML XAROPE – FRASCO 100ML	FR	600			
256	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE++ SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FR	3.000			
257	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG PÓ LIOFÍLICO INJETÁVEL.	AP	250			
258	TERBUTALINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML AMPOLA 1ML	AP	200			

259	TETRACAÍNA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 1% + 0,1% frasco 10 ml	FR	100			
260	TIABENDAZOL 50MG/G - CREME DERMATOLÓGICO 45G	BN	1.000			
261	TIAMINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML – AMPOLA 1ML	AP	350			
262	TICLOPIDINA 250 MG – COMPRIMIDOS	CO	2.000			
263	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	FR	4.000			
264	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	20.000			
265	VALPROATO DE SÓDIO, 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	2.200			
266	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	CO	9.000			
267	VERAPAMIL – SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5MG/ML – AMPOLA 2ML	AP	200			
268	VITAMINA DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AP	25.000			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO						

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefone: E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone: E-mail:

Prazo de Validade/Garantia: conforme Termo de Referência:

Validade da proposta (Não inferior a 120 dias, contados a partir da data da anexação da proposta na plataforma. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):

Prazo de entrega dos produtos: conforme edital

Em de de 2025.

.....
Assinatura da Proponente

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA OUTRAS COMPROVAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

() não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21.

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregado menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

j) que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação

Observação: não se enquadrando na situação da alínea “j”, remover da declaração.

k) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

p) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2025.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **XXX/2025**

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, , neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº....., e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, representada pelo(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº **XXX/2025**, constante do Processo Eletrônico nº 14.652/2025 , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços o fornecimento de medicamentos, através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, especificado (s) no(s) lote (s)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº **XX/20XX**, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	MATERIAL	UNI	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação definidos no Termo de Referência.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ocasião em que será analisada pela Administração deferindo ou não a solicitação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO A ESTE DOCUMENTO.

Aracruz/ES, de de 20XX.

.....

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

.....

EMPRESA XXXXXXXX

Anexo VI – Minuta do Contrato

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO E SERVIÇOS Nº. 000/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Saúde, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº S000/2025, constante do Processo Administrativo nº 14.652/2025, nos termos das Lei nº 14.133/2021, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de medicamentos, através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes da proposta da Contratada para o(s) lote(s) XXXX do Pregão Eletrônico nº S000/2025 e do Termo de Referência do Edital do certame, partes integrantes deste Contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2. A descrição dos itens, condições, quantidades e exigências estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão deste contrato.

1.3. O objeto deste Contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

1.4. A Contratada será responsável pela entrega, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.5. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Além das cláusulas previstas neste contrato, este contrato se vincula, independente de transcrição, às condições dos documentos e instruções que compõem o Edital do Pregão deste contrato, em especial, o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do seu extrato nos meios legais, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS, DA

FISCALIZAÇÃO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto serão os que constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Os valores unitários e totais para os itens arrematados pela empresa acima indicada são:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

5.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, sendo efetuado de acordo com as entregas efetuadas mensalmente.

6.1.1. Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando os Relatórios de prestação dos serviços, Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos, quais sejam, Certidões Negativas de débitos Municipal (Sede da empresa e de Aracruz), Estadual, Federal, de FGTS, Trabalhista.

6.1.2. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.

6.1.3. Deverão ser observados as demais condições estabelecidas no Termo de Referência quanto a esta cláusula.

6.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo responsável do Contrato.

6.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.4.1. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.4.2. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33/100 \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso.

6.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

6.6. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

6.7. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do Edital, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

6.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

6.9. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

6.10. Deverão estar incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

6.11. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

6.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

6.13. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no Termo de Referência desta contratação, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

7.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

7.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para

peessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Quando for o caso, o procedimento para prestação de garantia deverá observar as disposições constantes no Termo de Referência desta contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal 43.665 de 2023, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

III. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

IV. **Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

V. **Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** pelas infrações descritas no item 9.1;

VI. O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do contrato autoriza a Administração a promover sua extinção, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

VII. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

9.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

9.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21;

9.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

9.5.3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº

14.133, de 2021.

12.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da consolidação dos dados da contratação estimado, **em Julho de 2025**.

13.2. Após o interregno de um ano, e após provocação/pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, conforme anuência da Administração, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.3. Caso o(s) índice(s) estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor;

13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.5. O reajuste poderá ser realizado por Termo Aditivo ou Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM-AMUNES), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Termo de Referência, Anexo I deste contrato, é instrumento disciplinado para o Pregão Eletrônico S000/2024, sendo parte integrante deste documento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outros sejam.

Aracruz - ES, de de 202X.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

ANEXO I (DO ATA/CONTRATO)

TERMO DE REFERÊNCIA